EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14753/2026
PREGÃO, na forma Eletrônica **nº 031/2026**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 1.947, inscrita no CNPJ Nº 44.446.904/0001-10, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, Hermínio Barbosa Komatsu, inscrito na matrícula nº 56217-2, **torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de nº 031/2026, com MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO COM INVERSÃO DE FASES , para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO "NATAL DAS ESTRELAS", NA PRAÇA DA BANDEIRA COMENDADOR JORGE TANAKA, EM PEREIRA BARRETO/SP, DE 14 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026, COM TODAS AS ATRAÇÕES, ESTRUTURAS, EQUIPES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DESTE EDITAL*,** pautado na lei federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como do decreto municipal nº 6365/2024 e Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Interessado: Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - Departamento Municipal de Turismo e Cultura
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA.**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: FECHADO E ABERTO: O modo de disputa definido será FECHADO E ABERTO, conforme incisos I e II, art. 56 da Lei Federal 14.133/21.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09h00min do dia 23 de novembro de 2026.** (horário de Brasília (DF).
Valor Total estimado da Contratação: R$ 293.776,53 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Local: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/ "**Acesso Identificado**"

Retirada do Edital: Pelo site da Prefeitura de Pereira Barreto/licitações ou através dos endereços eletrônicos: rony.chiesa@pereirabarreto.sp.gov.br e ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Municipal nº 6365/2024 de 18 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e concomitantemente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

✓ *O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado).*

✓ *A presente licitação será realizada na modalidade de* ***Pregão, de acordo com o art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único,*** *cumulado com os* ***artigos 6º, inciso XLI e XLIV, art. 17 § 1º, art. 56 e art. 78, II****; todos da Lei nº 14.133/2021.*

✓ *O critério de julgamento adotado será o* ***menor preço por global****, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.*

✓ *A licitação será realizada de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, denominado pregoeiro(a)/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Prefeitura:* ***https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.***

✓ *A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.*

✓ *Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.*

✓ *O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.*

✓ *As propostas deverão obedecer as especificações desde instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, a proposta deve ser apresentada até o dia e hora acima especificados.*

✓ *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.*

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema *https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/*.

1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência desta prefeitura no ***prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.***
1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
1.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
1.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
1.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio *https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/*, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
1.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).
1.9. O edital de licitação observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre as hipóteses de cancelamento e suas consequências, conforme arts. 71 e 165, inciso I, item d) da Lei nº 14.133/21 e artigos 15, 16 e 27 do Decreto Municipal nº 6365/2024.
1.10. Os itens integrantes de cada lote serão adjudicados conjuntamente, de modo que a empresa vencedora de cada lote será responsável pelo fornecimento da integralidade dos itens que o compõem, considerando a interdependência técnica e operacional existente entre eles, sendo vedada a contratação de empresas distintas para o fornecimento dos itens integrantes de um mesmo lote, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1. A presente licitação tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO "NATAL DAS ESTRELAS", NA PRAÇA DA BANDEIRA COMENDADOR JORGE TANAKA, EM PEREIRA BARRETO/SP, DE 14 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026, COM TODAS AS ATRAÇÕES, ESTRUTURAS, EQUIPES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DESTE EDITAL.***

2.2. O objeto no qual se pretende adquirir é decomposto no que segue, **devendo todavia a licitante o fornecimento de proposta para os seguintes itens:**

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	054.008.313	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS"	SRV	8
2	134.001.045	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	SRV	17

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
3	054.008.314	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "PAPAI NOEL" PARA O EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS"	SRV	8
4	054.006.017	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS"	SRV	13
5	134.001.046	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS"	SRV	13
6	117.001.039	LOCAÇÃO DE CARRETA TRENZINHO	SRV	4

2.3. Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - DFD
ANEXO 02 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO 03 - MAPA DE RISCO
ANEXO 04 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO 06 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO 10 - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO 11 - INDICAÇÃO DO USUÁRIO
ANEXO 12 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e estiverem previamente credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica da Prefeitura.
3.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, junto à Prefeitura de Pereira Barreto: até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no , para o agricultor familiar, o produtor rural

pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Anexo 09).

3.7.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame e o universo de potenciais fornecedores, de modo a favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A não adoção da exclusividade não impede a participação de ME/EPP, tampouco afasta a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, permanecendo assegurados os benefícios legais cabíveis, nos termos do item 3.7. deste Edital.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Fiorilli - Portal de Licitações, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

c) Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço, marca e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada, caso seja possível identificar a licitante pela "marca" a ser informado, fazer constar "marca própria" no campo específico.

3.10. Fica vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.;
4.10. O impedimento de que trata o subitem 4.3 e 4.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.3 e 4.5, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
4.13. O disposto nos subitens 4.3 e 4.5, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4.15. A vedação de que trata os subitens, 4.4, 4.7 e 4.9, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1. As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à ***Fiorilli - Portal de Licitações***, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: *https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.*
5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ***Fiorilli - Portal de Licitações.***
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ***Fiorilli - Portal de Licitações***, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
5.8. Os documentos exigidos para habilitação, Inobstante o Art. 63, I, II e III da Lei Federal 14.133/21, cumprem a exigência de declaração de que o licitante atende aos requisitos de Habilitação e a apresentação dos documentos de Habilitação e de Regularidade Fiscal para todos os licitantes participantes. A exigência para apresentação dos referidos documentos, no prazo definido durante seu credenciamento, está em conformidade o método de INVERSÃO DE FASES e disputa previsto neste edital (fechado/aberto) e tem seu respaldo nos Arts.17,§ 1º e 56 da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 27 do DECRETO MUNICIPAL Nº 6365/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO; APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
6.5. A **abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública**, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente **após** os procedimentos de abertura da sessão pública e **da fase de lances.**
6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta depois da fase de lances ou quando a quantidade de correções exceder a 2 (duas) correções por licitante.

6.10.1. A correção que trata o item anterior deverá ser solicitada via chat e ser devidamente justificada, não obstante as disposições anteriormente mencionadas.
6.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
6.13. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
6.14. O modo de disputa definido neste Pregão será fechado/aberto, conforme incisos I e II, art. 56 da Lei Federal 14.133/21.
a) O modo fechado-aberto se inicia com a apresentação das propostas fechadas por todos os licitantes. Então serão classificados para a disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o autor da oferta mais vantajosa e os demais que tiverem apresentado ofertas dentro de uma margem percentual definida a partir da melhor proposta INICIAL.
b) Para os dois modos combinados, a IN – Seges/ME 73/2022 prevê o intervalo de 10% para classificação das propostas para a etapa de disputa subsequente, aberta ou fechada. E, no caso de não restarem, no mínimo, três ofertas dentro desse intervalo percentual, para disputarem a etapa seguinte, os autores das três melhores ofertas, na ordem de classificação, prosseguirão na disputa.
c) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
d) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
e) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "c" e "d", a sessão pública será encerrada automaticamente.
6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
6.16. A Empresa vencedora, deverá encaminhar na própria plataforma, assim que solicitada pelo pregoeiro, sua **proposta de preços readequada**, juntamente com a Planilha de custos (quando for o caso), todas rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária e cargo.
6.17. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora, **quando solicitados**, poderão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.
6.18. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação **"pendente"** dentro das condições dispostas no item 6.16.
6.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.23. NA PROPOSTA, DEVERÁ CONTER:

a) Os valores dos impostos, que já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.24. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 4 - Termo de Referencia.

6.25. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço GLOBAL.

6.26. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe via e-mail ou na própria plataforma, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e demais documentos que se fizerem necessários, conforme exigência editalícia.

6.28.5. É **facultado** ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

6.29. Finda a etapa de lances ou após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Os licitantes devem respeitar o preço referência estimado pelo Município de Pereira Barreto. A proposta somente será adjudicada à vencedora, que ao final da etapa competitiva do Pregão

eletrônico, tenha apresentado proposta cujo valor seja igual ou inferior a R$ 293.776,53 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

6.31. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS

7.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a)a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b)no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c)não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.20 e 6.21 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO INVERTIDA

8.1.1. Encerrada a etapa de credenciamento, o pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Registro Cadastral;

8.1.3. Consulta de Apenados - mantido pelo TCESP -

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo.
8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.1.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o credenciamento.
8.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da INSEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.2.1. Contiver vícios insanáveis;
8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.2.3.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.2.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.2.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.2.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.2.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente prevista no edital. Com fundamento nesse dispositivo, no art. 56 da mesma Lei e no art. 27 do Decreto Municipal nº 6.365/2024, esta licitação adota a inversão de fases: primeiro são verificadas as condições de participação e a habilitação das licitantes (itens 8.1 e 9) e, somente depois, ocorrem a disputa de preços e o julgamento das propostas.

8.3.2. A inversão de fases justifica-se pelos seguintes benefícios à Administração e ao interesse público:

i. O objeto envolve estruturas temporárias, instalações elétricas, sonorização, iluminação cênica e parque de diversões, em evento aberto a público numeroso, em especial crianças e famílias, o que exige qualificação técnica rigorosa (item 9.4). Verificar a habilitação antes da disputa assegura que a competição se dê apenas entre empresas comprovadamente aptas a executar o objeto;

ii. No rito tradicional, a documentação só é analisada após a disputa, e a inabilitação do primeiro colocado obriga a repetir a negociação e a análise para os licitantes seguintes (itens 6.19 e 7.4). Com a inversão, a análise documental ocorre uma única vez, em etapa própria, sem retrabalho;

iii. O evento tem data certa de realização (14 a 30 de dezembro de 2026) e depende de prazo para montagem, vistorias e emissão de ART/RRT e laudos. A definição antecipada das empresas habilitadas reduz o risco de atraso na adjudicação, na contratação e na execução, em respeito ao princípio da celeridade;

iv. Os lances são ofertados apenas por licitantes já habilitadas, o que reduz propostas inexequíveis ou sem lastro na capacidade de execução, preserva a competitividade real do certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa;

v. A documentação é examinada segundo critérios objetivos, antes do conhecimento dos preços e da ordem de classificação, e as impugnações e recursos ficam concentrados em momento definido (item 10).

8.3.3. São mantidas a publicidade do certame, as mesmas exigências de habilitação do rito tradicional, o contraditório e a ampla defesa, bem como o direito de recurso (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

8.3.4. A participação no certame implica ciência e concordância com o rito de inversão de fases e com o dever de apresentar toda a documentação de habilitação no prazo definido neste Edital, sob pena de inabilitação (item 9.6).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (FASE DE CREDENCIAMENTO)

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/21):

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
b) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
e) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

a.3) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme artigo 69, I da Lei n° 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
b.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
b.4) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeisdigitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
b.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
b.6) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um) e Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,70, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\textbf{LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{EN} = \frac{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\textbf{Ativo Total}}$$

b.7) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/21):

9.4.1. Registro da empresa no conselho profissional: prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), compatível com o objeto e em plena validade na data da sessão pública, mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante. Caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do Registro, dentro do prazo de validade.

9.4.2. Qualificação técnico-profissional:

a. Comprovação de que a licitante possui profissionais devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo 01 (um)

Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de registro em carteira, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

b. Comprovação de aptidão profissional, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional indicado, referente a serviços de:

i. montagem de estruturas temporárias (palco, treliças, tendas, barracas ou coberturas); e

ii. instalações elétricas provisórias ou sonorização e iluminação cênica para eventos.

9.4.3. Qualificação técnico-operacional:

a. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da licitante, emitida pelo CREA ou CAU, que comprove a capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado;

b. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente:

i. **Produção e organização de evento** com programação artística (shows/apresentações), com fornecimento de sonorização e iluminação cênica profissionais e de estruturas físicas;

ii. **Montagem de estruturas metálicas temporárias** (palco, treliças, tendas ou coberturas), em conformidade com as normas ABNT aplicáveis;

iii. **Fornecimento e operação de parque de diversões** com brinquedos mecânicos/eletromecânicos.

c. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de uma das parcelas acima, desde que delas conste expressamente a execução. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021), contemplando, no mínimo, o sistema de sonorização, o sistema de iluminação cênica, os brinquedos do parque de diversões, a carreta trenzinho e a equipe técnica e operacional necessária.

9.4.5. Declaração de ART/RRT e documentação técnica de que a licitante possui ou contratará profissional habilitado junto ao CREA ou CAU para emissão de ART/RRT referente às estruturas temporárias, à Praça de Alimentação (barracas e bar), às instalações elétricas do evento e à instalação e operação dos brinquedos, bem como de que apresentará os respectivos laudos técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes (inclusive Corpo de Bombeiros), antes do início da montagem e/ou da operação, nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977.

9.4.5.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da sessão pública, salvo disposição específica em contrário.

9.4.5.2. As exigências de qualificação técnica são necessárias para garantir que apenas empresas capacitadas, que detenham o conhecimento e a experiência necessários para a execução do evento, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e as normas vigentes, possam contratar com a Administração, resguardando a segurança do público, em especial de crianças e famílias.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (Art. 63, Lei Federal nº 14.133/21)

9.5.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

9.5.1.1. Declaração Unificada (anexo 07), assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) A falsidade das declarações anteriormente exigidas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, deste Edital.

9.5.2. ***A PROPOSTA READEQUADA deverá ser apresentada anexada na plataforma, pelo link enviado pelo pregoeiro ou através do chat (quando for o caso), escaneados os originais devidamente assinados, ou assinados digitalmente em PDF. Os documentos deverão estar perfeitamente legíveis, enviados no prazo indicado no item 6.28.4.***

9.5.2.1. É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.5.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da ***regularidade fiscal***, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.6. DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Integra o presente Edital, como Anexo 12, a Relação de Documentos de Habilitação, que apresenta o resumo da documentação exigida nos itens 8 e 9, com a indicação do item do Edital correspondente a cada documento.
9.6.2. O Anexo 12 tem caráter meramente orientativo e não substitui nem dispensa a leitura integral do Edital, prevalecendo as disposições deste instrumento em caso de divergência.
9.6.3. A apresentação de todos os documentos relacionados no item 9 e no Anexo 12 é obrigatória, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital.
9.6.4. O descumprimento de qualquer exigência de habilitação, bem como a ausência, a apresentação incompleta ou a irregularidade de quaisquer documentos obrigatórios, acarretará a imediata inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, **salvo em caso de diligência (Art. 64 da Lei Federal 14.133/2021)**.

10. DOS RECURSOS
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de ***3 (três) dias úteis***, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado **impugnar o julgamento das propostas** ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da **intenção de recorrer** não será superior a **10 (dez) minutos.**
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os **recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de ***contrarrazões*** ao recurso pelos demais licitantes será de ***3 (três) dias úteis***, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Pereira Barreto e no sítio eletrônico https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
11.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.5.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.5.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO** realizado anteriormente, ***sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.***

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Conforme art. 71 da Lei n. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
12.5. Os licitantes NÃO terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
13.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação concomitantemente ao contrato (***anexo 06***).
13.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
13.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
13.5. A formalização do contrato ou instrumento equivalente seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/21.
13.6. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.7. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei n. 14.133/2021).
13.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos de acordo com o art. 90, § 3º da Lei n. 14.133/2021.
13.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Administração, observados o valor estimado, assim como a obediência ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, nos termos do edital, poderá:
13.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
13.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.
13.11. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
13.12. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de seus aditamentos, atendidas as exigências previstas na legislação.
13.13. O contrato administrativo obedecerá **irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei n. 14.133/2021.**
13.14. O contrato terá seu **preço reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei n. 14.133/2021).**
13.15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, existindo a possibilidade da renovação/prorrogação.

14. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
14.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

14.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

15.1.1. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

15.1.2. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelos servidores:

- **Pelo Departamento de Turismo:**

i. Fiscal do Contrato: Selma Santos Ishida, Diretora Municipal de Turismo, Matrícula n.º 58.673-1;
ii. Fiscal Suplente: Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Turismóloga, Matrícula n.º 53.728-1;

15.1.3. Certificar as notas fiscais/recibos correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
15.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
15.3. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Sr. Vanessa Lopes de Souza Gardim, Chefe de Gabinete, Matrícula n.º 57.937-2.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A prestação do objeto será recebida e aceita após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitada, caso a qualidade e o serviço **não atendam ao que foi licitado conforme Anexo 04 deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser refeito, sem ônus para o Município.**

18. PAGAMENTO

18.1. O valor total do objeto é estimado em R$ 293.776,53 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

18.2. Os pagamentos serão efetuados, em até **30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal** designado no contrato ao departamento de contabilidade. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue.

18.3. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais o número do Processo, Pregão, Ata de Registro de Preços e Contrato (quando for o caso).
18.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento(s) comprobatório(s) e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA.
18.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
18.4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
18.4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;
18.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
18.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021;
18.4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
18.4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
18.4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
18.4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas mesmas condições por eles ofertados;
18.4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
18.4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atua;
18.4.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no **prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.
19.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
19.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
19.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
19.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
19.5. O reajuste será realizado por apostilamento, se o caso.
19.6. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta dos seguintes elementos econômicos

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
02 – EXECUTIVO
02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
021301 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 – Comércio e Serviços
23 695 – Turismo
23 695 0036 – Gestão do Fomento ao Turismo
23 695 0036 2129 0000 – Realização e Apoio às Festividades Municipais
FICHA 815 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.00.00 – GERAL
110.000 – GERAL

21. DO MAPA DE RISCO
21.1. O MAPA DE RISCO encontra-se disponível como ***anexo 03*** do edital.
21.2. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, conforme estabelecido no Mapa de Risco.
21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Mapa de Risco.
21.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Mapa de Risco.
21.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do contrato. O risco é o resultado da combinação

entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

21.6. A análise dos riscos associados a prestação do serviço é realizada com base nas informações do Mapa de Risco.

22. <u>DAS PENALIDADES – Infrações e Sanções Administrativas</u>

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa, pelo atraso injustificado na execução da obra:

22.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.2.4.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.7. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

22.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

22.9. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

22.10. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. DA ENTREGA DO OBJETO

23.1. O fornecedor deve atender os seguinte requisitos: Disponibilidade para atendimento emergencial e Garantia dos produtos disponibilizados.

23.2. Os serviços deverão ser realizados nos horários estipulados pelo Departamento Municipal Turismo / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo observar o prazo máximo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis, nos horários entre 7h30 às 17h**, nos endereços conforme seguem:

- **Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka".**

a) No caso de atrasos injustificáveis na prestação dos serviços de entrega do produto ou prestação de serviços deficientes, os Fiscais Contratuais farão constar a ressalva na nota fiscal e rejeitarão o produto, para posterior contra prestação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Todas as despesas de transporte, entregas, e todos os demais custos necessários para o total adimplemento das obrigações aqui relacionadas, ocorrerão por conta da licitante vencedora.

c) Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora, ou de terceiros, com o Município de Pereira Barreto.

d) Correrão por conta, exclusiva da licitante vencedora, todos e quaisquer tributos em razão dos serviços objeto desta licitação, qualquer que seja a modalidade de sua incidência, inclusive o imposto de renda.

23.3. Prazos e condições de entrega do Objeto:

23.3.1. O objeto do contrato será recebido:

23.3.1.1. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

23.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste termo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

23.4. *CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO*: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos fiscais do contrato, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do produto/serviço constantes do **Termo de Referência do edital**, e **DEVERÁ** ser substituído pelo fornecedor, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Município.**

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.10. O agente de contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de ***08:00 às 11:00 e das 13:30 ás 16:30, de segunda a sexta-feira***, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo agente de contratação /Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 10 de novembro de 2026.

Herminio Barbosa Komatsu
Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Responsável pela Demanda: Selma Santos Souza Ishida	
Cargo: Diretora de Turismo	
E-mail: selma.ishida@pereirabarreto.sp.gov.br	**Telefone:** (18) 3704-1529

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, produção, coordenação, gerenciamento e execução do evento "Natal das Estrelas", na Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, Pereira Barreto/SP, de 14 a 30 de dezembro de 2026, com programação principal nos dias 14 a 18 e 21 a 23 e complementar nos dias 19, 20, 28, 29 e 30 de dezembro. A solução compreende atrações artísticas e culturais, Papai Noel, sonorização e iluminação cênica, parque de diversões, carreta trenzinho, praça de alimentação, limpeza, equipe técnica, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e documentação de responsabilidade técnica, conforme Termo de Referência.

Justificativa da necessidade da contratação: A realização do "Natal das Estrelas" busca proporcionar à população lazer, cultura, entretenimento e convivência familiar, valorizar artistas regionais, incentivar a ocupação dos espaços públicos, estimular o comércio e fortalecer o turismo e a economia local. A diversidade de atrações, equipamentos e estruturas exige coordenação operacional, segurança, manutenção e fiscalização. A solução integrada é proposta para assegurar compatibilização dos serviços e definição de responsabilidades, ficando a opção pela contratação unificada condicionada à análise comparativa de parcelamento, competitividade e economicidade no ETP. A exploração comercial do parque e da praça de alimentação deverá integrar a análise econômico-financeira da contratação.

Principais características da demanda: (I) mínimo de 08 apresentações artísticas regionais, uma em cada data da programação principal (14 a 18 e 21 a 23/12), com duração mínima de 60 minutos; **(II)** Papai Noel nas mesmas 08 datas; **(III)** programação artística e/ou recreativa complementar em 19, 20, 28, 29 e 30/12, sujeita à aprovação municipal; **(IV)** parque de diversões por no mínimo 10 dias, com pelo menos 06 brinquedos mecânicos/eletromecânicos distintos, incluindo obrigatoriamente uma roda-gigante, não computados brinquedos infláveis ou camas elásticas; **(V)** carreta trenzinho gratuita por pelo menos 04 dias, com operação mínima de 02 horas por dia e percurso autorizado; **(VI)** praça de alimentação com no mínimo 04 barracas (lanches, pastéis, espetos e batatas) e 01 bar de 3 m x 3 m; **(VII)** sonorização, iluminação, equipe técnica, limpeza, logística, montagem, operação, manutenção, desmontagem e documentos técnicos de segurança. O acesso ao evento e aos shows será gratuito; a cobrança por brinquedo poderá ser de até R$ 15,00 por pessoa e utilização. A empresa será remunerada pelos serviços contratados pela Prefeitura e terá exploração comercial autorizada do parque e da praça de alimentação, mediante contrapartida de 30% do valor global adjudicado, condicionada à demonstração de viabilidade econômico-financeira e à validação jurídica da modelagem. Datas e horários operacionais serão definidos no cronograma integrante do edital.

Natureza da contratação: Prestação integrada de serviços de produção e execução de evento, incluindo atrações, estruturas, equipamentos, mão de obra, operação e serviços correlatos, com exploração comercial autorizada do parque e da praça de alimentação e contrapartida ao Município nos termos do TR. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços e levantamento de mercado, considerados custos e receitas comerciais estimadas, e a opção pelo lote único será fundamentada no ETP.

Documentos anexados: Estudo Técnico Preliminar - ETP; Termo de Referência; Pesquisa/Levantamento de Preços; Solicitação Fiorilli, Mapa de Risco, Termo de Responsabilidade de Pesquisa de Preços, Despacho Ordenatório de Despesa e demais documentos que integrarem a instrução do processo de contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

02 – EXECUTIVO
02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
021301 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 – Comércio e Serviços
23 695 – Turismo
23 695 0036 – Gestão do Fomento ao Turismo
23 695 0036 2129 0000 – Realização e Apoio às Festividades Municipais
FICHA 815 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.00.00 – GERAL
110.000 – GERAL

Observações gerais:
Prazo de execução: conforme cronograma do Termo de Referência, abrangendo o evento de 14 a 30 de dezembro de 2026.
Início da execução: até 5 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Local: Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka – Pereira Barreto/SP. Programação principal: 14 a 18 e 21 a 23/12; complementar: 19, 20, 28, 29 e 30/12.
Pagamento: em até 30 dias e por etapas efetivamente executadas e medidas, mediante nota fiscal, relatório de fiscalização e ateste, conforme planilha e cronograma físico-financeiro a integrar o edital.
Contrapartida comercial: 30% do valor global adjudicado, mediante documento de arrecadação municipal, antes do início da exploração comercial, sujeita à validação econômico-financeira e jurídica prevista no TR.

Fiscais Operacionais e Gestor do Contrato:

Gestora do contrato: Vanessa Lopes de Souza Gardim, Chefe de Gabinete, matrícula 57937-2.

A Fiscal Titular será a **Sra. Selma Santos Souza Ishida**, Diretora de Turismo, Matrícula nº 58.673-1 e **suplente** será a **Sra. Patrícia de Fátima da Silva Miranda**, Turismóloga, Matrícula nº 53.728-1.

Pereira Barreto/SP, 21 de outubro de 2026.

FISCAL | **SUPLENTE**

Selma Santos Souza Ishida
Diretora Municipal de Turismo
Matrícula 58.673-1

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Patrícia de Fátima da Silva Miranda
Turismóloga
Matrícula nº 53.728-1

GESTORA DO CONTRATO

Selma Santos Souza Ishida
Diretora Municipal de Turismo
Matrícula 58.673-1

Vanessa Lopes de Souza Gardim
Chefe de Gabinete
Matrícula 57937-2

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, produção, coordenação, gerenciamento e execução do evento "Natal das Estrelas", na Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, Pereira Barreto/SP, de 14 a 30 de dezembro de 2026, com programação principal nos dias 14 a 18 e 21 a 23 e complementar nos dias 19, 20, 28, 29 e 30 de dezembro. A solução compreende atrações artísticas e culturais, Papai Noel, sonorização e iluminação cênica, parque de diversões, carreta trenzinho, praça de alimentação, limpeza, equipe técnica, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e documentação de responsabilidade técnica, conforme Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para planejamento, organização, produção, coordenação, gerenciamento e execução do evento comemorativo de final de ano "Natal das Estrelas", a ser realizado na Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, no Município de Pereira Barreto/SP, no período de 14 a 30 de dezembro de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O estudo observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segurança, subsidiando a deflagração do procedimento de contratação e a adequada execução contratual.

O evento tem como propósito proporcionar à população momentos de lazer, cultura, entretenimento e confraternização durante as festividades natalinas, promovendo o espírito de união, solidariedade e valorização das tradições culturais relacionadas ao Natal.

A iniciativa também busca incentivar o turismo local, fomentar o comércio, estimular a economia do município, valorizar os espaços públicos e oferecer atividades culturais e recreativas gratuitas à população, especialmente às crianças e às famílias.

A realização de evento dessa natureza exige planejamento técnico e operacional, disponibilização de estruturas adequadas, equipamentos, decoração temática, iluminação, atrações artísticas e recreativas, além de serviços necessários à segurança, organização e execução das atividades.

Considerando a complexidade da organização e a necessidade de garantir qualidade, segurança e adequada execução da programação, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com as características do evento.

2. OBJETO DE ESTUDO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de planejamento e produção do evento; atrações artísticas e culturais; Papai Noel; sonorização e iluminação cênica; parque de diversões com brinquedos mecânicos/eletromecânicos; carreta trenzinho recreativa; praça de alimentação; limpeza; transporte; montagem, operação, manutenção e desmontagem; equipe técnica; documentação e responsabilidade técnica, bem como demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução do evento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Evento: "Natal das Estrelas".

Período: 14 a 30 de dezembro de 2026.

Local: Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka - Pereira Barreto/SP.

Programação principal: 14 a 18 e 21 a 23 de dezembro de 2026.

Programação complementar: 19, 20, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026.

Natureza: evento festivo, cultural, recreativo, familiar e turístico.

Parque de diversões: funcionamento mínimo de 10 (dez) dias, com no mínimo 06 (seis) brinquedos mecânicos/eletromecânicos, incluindo obrigatoriamente 01 (uma) roda-gigante e 05 (cinco) outros brinquedos, não sendo admitidos brinquedos infláveis para composição do quantitativo mínimo.

Forma de acesso: acesso à Praça, aos shows e às apresentações artísticas inteiramente gratuito. A utilização dos brinquedos poderá ser cobrada, observado o valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais) por pessoa, por utilização de cada brinquedo.

4. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Item I, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

O "Natal das Estrelas" tem por finalidade proporcionar à população momentos de lazer, cultura, entretenimento e convivência familiar, incentivar a ocupação dos espaços públicos, valorizar artistas regionais, estimular o comércio e a movimentação econômica local, fortalecer as atividades culturais e turísticas do Município e consolidar as festividades natalinas no calendário municipal.
A execução envolve diversidade de atrações, estruturas, equipamentos e serviços que exigem conhecimento técnico especializado, coordenação operacional, manutenção, atendimento às normas de segurança, responsabilidade técnica e capacidade de resposta durante todo o período do evento.
Diante da necessidade de solução integrada e coordenada, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para executar o conjunto de serviços previsto no Termo de Referência, sob fiscalização da Administração Municipal.

5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Item II, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) para 2026, em razão de demanda surgida após a elaboração do PCA e necessidade não identificada à época do planejamento.
Considerando que o Município possui a condição de estância turística, sendo o turismo e a realização de eventos de grande visitação instrumentos de fomento à economia local, à geração de emprego e renda e à promoção da cultura e do lazer da população; considerando que o evento objeto desta contratação, de caráter natalino, tem por finalidade promover a integração da comunidade, valorizar a cultura local, estimular o comércio, a rede de serviços e atrair visitantes e considerando ainda que a não realização da contratação acarretaria na perda da programação oficial do período natalino, o prejuízo ao fluxo turístico e ao comércio local, a frustração de expectativa da população e a inviabilidade de contratação futura em tempo hábil, dada a data certa do evento, a Administração entende ser necessária e oportuna a sua execução no exercício corrente.
Dessa forma, será providenciada a revisão do PCA para inclusão da demanda, mediante justificativa submetida à aprovação da autoridade competente, com posterior publicação da alteração, em observância ao art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.947/2022. Está sendo verificada, ainda, a disponibilidade orçamentária para a despesa, de modo a compatibilizá-la com a lei orçamentária.
Ressalta-se que o prosseguimento da instrução fica condicionado à inclusão da demanda no PCA, o que demonstrará o alinhamento da contratação ao planejamento da Administração.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE

6.1. A execução do objeto é considerada tecnicamente e operacionalmente viável, desde que a empresa contratada:

a. Comprove capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.
b. Disponibilize profissionais legalmente habilitados quando exigível.
c. Atenda integralmente às normas de segurança e às exigências dos órgãos competentes.
d. Mantenha equipamentos, brinquedos e estruturas em condições adequadas de funcionamento e conservação.
e. Execute planejamento prévio, coordenação operacional e gestão contínua dos riscos.
f. Apresente a documentação técnica e de segurança prevista no Termo de Referência.

7. RISCOS IDENTIFICADOS

7.1. Entre os principais riscos inerentes à execução do evento, destacam-se:

a. Incêndio e ocorrências envolvendo instalações elétricas.

b. Acidentes relacionados às estruturas temporárias, brinquedos e equipamentos.
c. Falhas mecânicas ou eletromecânicas nos brinquedos.
d. Condições climáticas adversas que comprometam a segurança das atividades.
e. Intoxicação ou outras ocorrências relacionadas à manipulação e comercialização de alimentos.
f. Falhas de organização, circulação ou acessibilidade do público.
g. Danos a terceiros, ao patrimônio público ou aos equipamentos.
h. Interrupções ou falhas nos sistemas de sonorização e iluminação.

Os riscos são mitigáveis mediante cumprimento das exigências técnicas, de segurança, manutenção, fiscalização, responsabilidade técnica e documentação estabelecidas no Termo de Referência.

8. VIABILIDADE DA SOLUÇÃO E DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

A solução proposta contempla a realização integrada do evento, permitindo à contratada organizar e executar os serviços previstos, inclusive o parque de diversões e a praça de alimentação, nos limites e condições estabelecidos pela Administração.

O acesso à Praça, aos shows e às apresentações artísticas será gratuito. A exploração do parque de diversões poderá ocorrer mediante cobrança individual limitada a R$ 15,00 por pessoa, por utilização de cada brinquedo. A Praça de Alimentação poderá comercializar os produtos autorizados, observadas as normas sanitárias, de segurança e as condições previstas no Termo de Referência.

A estimativa econômico-financeira da contratação deverá ser apurada mediante pesquisa de preços e levantamento de mercado, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

9. PARÂMETRO DE REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR

A modelagem prevista no Termo de Referência combina remuneração contratual paga pela Prefeitura com exploração comercial do parque recreativo e da praça de alimentação pela contratada, mediante autorização de uso dos espaços delimitados. A contratada deverá recolher contrapartida financeira fixa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado, antes do início da exploração comercial, por documento de arrecadação municipal, sem compensação automática com pagamentos contratuais. A adoção dessa modelagem depende de demonstração de viabilidade econômico-financeira e análise jurídica.

O valor estimado da contratação deverá ser definido pela Administração mediante pesquisa de preços e levantamento de mercado, contemplando atrações, estruturas, equipamentos, parque de diversões, praça de alimentação, sonorização, iluminação, trenzinho, equipe, logística, limpeza, montagem, manutenção, desmontagem e demais despesas indispensáveis à execução.

10. Requisitos da contratação (Item III, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços necessários à realização do evento, observando, no mínimo:

i. Disponibilização de profissionais capacitados para planejamento, coordenação e execução do evento.
ii. Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias.
iii. Disponibilização de decoração natalina temática e elementos cenográficos.
iv. Instalação de iluminação decorativa e equipamentos elétricos adequados.
v. Disponibilização de atrações culturais, artísticas e recreativas, conforme programação aprovada.
vi. Atendimento às normas de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio.
vii. Responsabilidade pela conservação e integridade dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade.
viii. Cumprimento dos horários e datas estabelecidos pela Administração.
ix. Observância das normas trabalhistas, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis.

10.2. A contratação deverá contemplar todos os recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital Regulador.

11. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Item IV, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Item	Nome	Descrição	Quantitativo / Período
1.	**Atrações artísticas regionais para o Evento "Natal das Estrelas"**	Shows de artistas regionais, com duração mínima de 60 min cada. O TR traz 12 nomes como referência não exclusiva, podendo haver outros de padrão igual ou superior, aprovados pela Administração.	08 apresentações (01 por dia, em 14 a 18 e 21 a 23/12)
2.	**Programação e apresentação complementar para o Evento "Natal das Estrelas"**	Programação artística e/ou recreativa proposta pela contratada, sujeita à aprovação prévia da Prefeitura.	5 dias (19, 20, 28, 29 e 30/12)

Item	Nome	Descrição	Quantitativo / Período
3.	**Apresentação do Papai Noel para o Evento "Natal das Estrelas"**	Profissional caracterizado, com figurino completo, interação com o público e fotos.	01 profissional, em 8 dias (14 a 18 e 21 a 23/12)
4.	**Sonorização profissional para o Evento "Natal das Estrelas"**	Mesa digital PA 48 canais (01); Line Array (08 caixas); subgraves com 2 alto-falantes de 18" (08); amplificação compatível; mesa digital de monitor 48 canais (01); processador digital 4 entradas/12 saídas (01); equalizador gráfico 31 bandas (01); analisador RTA e microfone calibrado (01 cada); monitores spot (02); microfones profissionais (04); direct boxes (02); microfone sem fio UHF (01); pedestais boom (24); garras LP (06); cabeamento e acessórios; técnico de áudio (01)	Conforme programação
5.	**Iluminação cênica profissional para o Evento "Natal das Estrelas"**	Moving Beam 200 (02); PAR LED RGBW 54 LEDs de 3W (02); Strobo LED (01); Mini Bruts (02); treliça de alumínio Q30 com garras e fixações; cabeamento, dimmers/controladores; operador técnico (01)	Conforme programação
6.	**Parque recreativo para o Evento "Natal das Estrelas"**	Montagem, operação, manutenção e desmontagem de arque de diversões com brinquedos mecânicos/eletromecânicos (infláveis e camas elásticas não contam). Cobrança de até R$ 15,00 por pessoa/utilização	Mínimo de 10 dias
7.	**Brinquedos para Parque Recreativo para o Evento "Natal das Estrelas"**	Roda-gigante (obrigatória) e 05 brinquedos variados, como bate-bate, barco surf, tele combate, disco roda e carrossel de moto, ou equivalentes técnicos	06 brinquedos distintos (01 roda-gigante + 05 outros)
8.	**Carreta trenzinho para o Evento "Natal das Estrelas"**	Carreta recreativa gratuita ao público, com condutor habilitado. Operação de no mínimo 2 h/dia, preferencialmente das 20h às 22h	Mínimo de 04 dias
9.	**Praça de Alimentação para o Evento "Natal das Estrelas"**	Montagem, organização, manutenção e desmontagem, com ART das estruturas e instalações elétricas, quando exigível	Mínimo de 10 dias

Item	Nome	Descrição	Quantitativo / Período
10.	**Serviços operacionais, logística e coordenação geral para o Evento "Natal das Estrelas"**	Transporte, carga e descarga de equipamentos, brinquedos e estruturas; produção executiva e operacional, cronograma, logística e coordenador/responsável operacional; limpeza durante e após o evento; equipe de operação dos brinquedos, manutenção, técnicos, montagem/desmontagem e trenzinho	Todo o período (14 a 30/12/2026)

12. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Item V, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

a. Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Consistiria na organização e execução integral do evento pela própria Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos, materiais e estruturas disponíveis.
Essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de recursos humanos especializados, equipamentos específicos, experiência operacional e capacidade de gerenciamento simultâneo das diversas atividades necessárias à realização do evento.

b. Alternativa 2 – Contratação individualizada de diversos fornecedores

Consistiria na contratação separada de empresas para fornecimento de estruturas, iluminação, decoração natalina, equipamentos, atrações artísticas, sonorização, serviços operacionais e demais itens necessários.
Embora permita a contratação de fornecedores especializados em cada segmento, essa alternativa poderá ocasionar maior complexidade administrativa, dificuldades de integração entre os serviços, necessidade de fiscalização de múltiplos contratos e riscos de incompatibilidade entre as etapas de execução.

c. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução integrada do evento

Consistiria na contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos, responsável pelo fornecimento e gerenciamento dos recursos necessários à execução do projeto, observadas as especificações estabelecidas pela Administração.

Essa alternativa proporciona maior integração operacional, centralização da coordenação dos serviços, padronização da execução e maior facilidade de acompanhamento e fiscalização contratual.

Diante das características do evento, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa potencialmente mais adequada, desde que o levantamento de mercado e a pesquisa de preços demonstrem sua vantajosidade em relação às demais possibilidades.

13. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Item VI, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Segundo esse dispositivo, o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, a Administração combinou dois parâmetros previstos no § 1º do mesmo artigo. O primeiro foram as contratações similares feitas por outros entes públicos (inciso II). O segundo foi a pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação (inciso IV). As propostas obtidas e os documentos que lhes dão suporte estão juntados ao Processo, acompanhados do Termo de Responsabilidade pela Pesquisa de Preços.
As empresas inicialmente consultadas recusaram-se a apresentar orçamento para a totalidade do objeto. Por isso, a pesquisa foi realizada por itens individualizados, de modo que a soma dos valores apurados para cada item compõe a estimativa da solução como um todo. Alguns fornecedores apresentaram valores calculados sobre quantidades ou períodos diferentes dos previstos, especialmente nos serviços cotados por hora ou por diária. Nesses casos, os valores foram ajustados por proporcionalidade direta às quantidades da contratação, garantindo a comparabilidade entre as propostas.
Para cada item, o valor de referência foi obtido pela média aritmética simples das cotações válidas. O preço unitário referencial corresponde a essa média dividida pela quantidade prevista, arredondado em duas casas decimais. O valor estimado do item resulta da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

Apresentações artísticas regionais: cinco propostas, com média de R$ 12.600,00 por apresentação. Para as oito apresentações previstas, o valor estimado é de R$ 100.800,00.
Locação de gerador de 180 KVA: duas propostas e uma contratação pública similar, com preço unitário de R$ 1.724,92 por diária. Para 17 diárias, o valor estimado é de R$ 29.323,64.
Apresentação do Papai Noel: duas propostas e duas contratações públicas similares, com preço unitário de R$ 5.040,28 por diária. Para 8 diárias, o valor estimado é de R$ 40.322,24.
Sonorização: três propostas, com preço unitário de R$ 5.266,67 por diária. Para 13 diárias, o valor estimado é de R$ 68.466,71.
Iluminação cênica: três propostas, com preço unitário de R$ 3.316,67 por diária. Para 13 diárias, o valor estimado é de R$ 43.116,71.
Carreta trenzinho: duas propostas e três contratações públicas similares, com preço unitário de R$ 2.936,80 por diária. Para 4 diárias, o valor estimado é de R$ 11.747,20.

Somados, esses valores totalizam R$ 293.776,53 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

O parque de diversões, seus brinquedos, a Praça de Alimentação e demais atrações não compõem a estimativa, pois não serão remunerados pela Administração. Esses serviços serão custeados pela contratada por meio da exploração comercial autorizada, com recolhimento ao Município de contrapartida equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado, conforme o item 9 deste Estudo. Pela mesma razão, os custos de coordenação geral, logística, transporte, montagem, desmontagem, limpeza e documentação técnica devem estar incluídos nos preços dos itens cotados ou ser absorvidos pela exploração comercial, sem remuneração específica.

Por fim, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração optou por não atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado, que será divulgado no edital da licitação.

14. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Item VII, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.1. Atrações artísticas, culturais e personagem natalino:

a. Atrações artísticas regionais nos períodos definidos na programação oficial.
b. Programação artística e/ou recreativa complementar nos dias previstos, sujeita à aprovação prévia da Administração.
c. Disponibilização de 01 profissional caracterizado como Papai Noel nos dias 14 a 18 e 21 a 23 de dezembro.

14.2. Parque de Diversões

a. Disponibilização, instalação, operação, manutenção e desmontagem de parque de diversões.
b. Funcionamento mínimo de 10 dias.
c. Mínimo de 06 brinquedos mecânicos/eletromecânicos próprios de parque de diversões, incluindo 01 roda-gigante e 05 outros brinquedos destinados a diferentes faixas etárias.
d. Brinquedos infláveis, camas elásticas ou similares não serão considerados para composição do quantitativo mínimo.
e. Operadores e monitores capacitados, manutenção preventiva e corretiva, observância das restrições de cada equipamento e documentação técnica exigível.
f. Cobrança máxima de R$ 15,00 por pessoa, por utilização de cada brinquedo, sem qualquer cobrança para acesso à Praça ou aos shows.
g. ART, quando legalmente cabível, para estruturas e instalações/ligações elétricas.

14.3. Praça de Alimentação

a. Organização, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem da Praça de Alimentação.

b. Estrutura mínima conforme Termo de Referência, com barracas destinadas à comercialização de alimentos e bar(es), observadas as dimensões e quantitativos ali estabelecidos.
c. Cobertura adequada, identificação visível e atendimento integral às normas da Vigilância Sanitária.
d. ART, quando legalmente cabível, para estruturas e instalações/ligações elétricas.
e. Instalações elétricas dimensionadas e protegidas, vedadas soluções improvisadas que ofereçam risco.
f. Preservação das áreas de circulação, acessibilidade e segurança do evento.

14.4. Sonorização e Iluminação

a. Sistema profissional de sonorização compatível com as apresentações e respectivos riders técnicos.
b. Iluminação cênica profissional, treliças, cabeamento, controladores e demais acessórios necessários.
c. Técnicos de áudio e iluminação durante a utilização dos sistemas.
d. Montagem segura e estável, observando normas técnicas aplicáveis.
e. ART, quando legalmente cabível, para estruturas e instalações/ligações elétricas.

14.5. Carreta Trenzinho

a. Disponibilização de carreta trenzinho recreativa, sem cobrança de ingresso, por no mínimo 04 dias, com operação mínima de 02 horas por dia, preferencialmente das 20h às 22h, conforme cronograma e autorização municipal.
b. Veículo em boas condições, documentação regular, condutor habilitado quando exigível, combustível, manutenção e equipe sob responsabilidade da contratada.
c. Percurso e operação previamente definidos e autorizados pelo Município.

14.6. Responsabilidade Técnica, Segurança e Documentação

i. Apresentação, quando exigível, de ART/RRT, laudos técnicos, certificados de inspeção e documentação dos equipamentos.
ii. Atendimento às exigências dos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, Prefeitura, CREA/CAU e Vigilância Sanitária, conforme aplicável.
iii. Extintores, sinalização e demais itens de segurança relacionados às estruturas sob responsabilidade da contratada.
iv. Equipe técnica habilitada e identificada durante montagem, operação e desmontagem.
v. Interdição, substituição ou retirada imediata de equipamento que apresente risco ou desconformidade.

14.7. Serviços Operacionais

a. Planejamento executivo e operacional, cronograma, logística e compatibilização das atividades.
b. Transporte, carga e descarga, montagem, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e materiais.
c. Limpeza e manutenção da organização do espaço durante e após a programação.
d. Disponibilização de pessoal em número suficiente, incluindo técnicos, montadores, operadores, monitores, manutenção, limpeza e coordenação operacional.

15. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Item VIII, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A contratação global é proposta pela interdependência operacional das atrações, sistemas técnicos, parque, praça de alimentação, montagem, segurança e logística, buscando coordenação única e responsabilização clara. Contudo, sua vantajosidade deverá ser demonstrada mediante comparação documentada com alternativas de parcelamento, inclusive quanto à competitividade, custos, riscos e receitas comerciais, antes da decisão final sobre a modelagem.
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à realização do evento **"**Natal das Estrelas**"**, abrangendo planejamento operacional, fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra, montagem, acompanhamento, manutenção e desmontagem.
A solução deverá contemplar, conforme a definição final do projeto e do Termo de Referência: Planejamento e coordenação geral do evento. Ambientação e decoração natalina da Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka. Instalação de iluminação decorativa temática. Fornecimento e montagem de estruturas necessárias às apresentações e atividades. Disponibilização de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, quando necessários. Contratação e organização de atrações artísticas e culturais. Disponibilização de atividades recreativas e de entretenimento para crianças e famílias. Equipe técnica e operacional para acompanhamento das atividades. Manutenção e suporte durante o período de realização. Desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza das áreas utilizadas, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.
A execução deverá ocorrer de maneira organizada, garantindo a integração entre as atividades, a segurança dos participantes e a adequada utilização do espaço público.
A possibilidade de parcelamento deverá ser analisada considerando a natureza dos serviços, a viabilidade técnica e econômica e a ampliação da competitividade.
A contratação integrada poderá ser adotada caso fique demonstrado que a reunião dos serviços em um único objeto proporciona maior eficiência operacional, melhor coordenação das atividades, redução de custos administrativos e mitigação de riscos de incompatibilidade entre fornecedores.
Entretanto, o agrupamento não deverá restringir indevidamente a competitividade. Assim, a Administração deverá avaliar a possibilidade de divisão do objeto em lotes ou itens independentes, especialmente quando os serviços apresentarem autonomia técnica e econômica.
A decisão definitiva deverá ser devidamente justificada no Termo de Referência e nos documentos da fase preparatória.

16. Justificativa para a adoção da inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Propõe-se que a licitação adote a inversão de fases, de modo que a habilitação das licitantes anteceda a apresentação de propostas e lances e o julgamento, conforme autoriza o art. 17, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante ato motivado e com previsão expressa no edital.
A medida justifica-se pela natureza do objeto, que envolve estruturas temporárias, instalações elétricas, sonorização, iluminação cênica, parque de diversões e praça de alimentação, em evento aberto a público numeroso, especialmente crianças e famílias. Por isso, é importante que a capacidade técnica e a regularidade das empresas sejam verificadas antes da disputa de preços, para que ela ocorra apenas entre licitantes aptas a executar o objeto.

17. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Item IX, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

a. Proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população durante o período natalino.
b. Incentivar a convivência familiar e a ocupação organizada dos espaços públicos.
c. Valorizar artistas e atividades culturais regionais.
d. Fortalecer as festividades natalinas no Município.
e. Estimular o comércio, a movimentação econômica e o turismo local.
f. Oferecer programação diversificada e segura para diferentes faixas etárias.
g. Consolidar o evento como parte do calendário municipal de festividades.

18. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Item X, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

18.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

a) Designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, a saber:

Fiscal: Selma Santos Souza Ishida, Diretora Municipal de Turismo, Matrícula 58.673-1;
Suplente: Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Turismóloga, Matrícula nº 53.728-1;
Gestora do contrato: Vanessa Lopes de Souza Gardim, Chefe de Gabinete, Matrícula 57937-2.

b) Ciência formal dos agentes designados quanto às suas atribuições, com entrega de cópia do Documento de Formalização de Demanda, do Termo de Referência e do Contrato, para que acompanhem a execução de acordo com as obrigações pactuadas.
c) Verificação da disponibilidade orçamentária, com indicação da dotação e emissão da respectiva nota de empenho/pedido.

d) Conferência da regularidade e da habilitação da contratada, bem como da documentação técnica exigida (ART/RRT, laudos e demais licenças e autorizações necessárias à realização do evento), antes da assinatura do contrato.

e) Reunião de alinhamento (pré-execução) com a contratada, para tratar do cronograma, da programação, da montagem das estruturas, dos fluxos de operação e dos canais de comunicação com a fiscalização.

18.2. Em caso de ausência, impedimento ou afastamento do fiscal, a fiscalização será exercida pela suplente, sem prejuízo da responsabilidade da gestora do contrato.

18.3. Os agentes designados poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que dirimirão dúvidas e os subsidiarão com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

19. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Item XI, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando se tratar de contratação integrada para todos os itens, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação pretendida. Assim, destaca-se ainda que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de planejamento e produção do evento “Natal das Estrelas” não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e esta Prefeitura.

20. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Item XII, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A execução poderá gerar resíduos sólidos, consumo de energia, ruído e impactos temporários decorrentes da concentração de público e das estruturas do evento. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a limpeza contínua, adequada segregação e destinação de resíduos, utilização racional de recursos, manutenção das áreas de circulação e cumprimento das normas ambientais e de posturas aplicáveis.

21. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Item XIII, § 1º, Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.1. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade da contratação de empresa especializada para planejamento, organização, produção, coordenação, gerenciamento e execução do evento "Natal das Estrelas", recomendando-se:

a. A continuidade da instrução do procedimento de contratação.
b. A realização de pesquisa de preços e levantamento de mercado para definição do valor estimado.
c. A observância integral das especificações, obrigações, requisitos técnicos, de segurança, acessibilidade e documentação constantes do Termo de Referência.
d. A designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução.
e. A definição, no instrumento convocatório e no contrato, das condições de execução, pagamento, fiscalização, recebimento e aplicação de sanções.

21.2. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, produção, montagem, execução e desmontagem da estrutura e das atrações do evento "Natal das Estrelas" mostra-se tecnicamente pertinente e potencialmente viável para atender às necessidades da Administração Municipal.
21.3. A realização do evento representa importante iniciativa de promoção cultural, turística e social, proporcionando à população de Pereira Barreto/SP e aos visitantes oportunidades de lazer, entretenimento e integração durante o período natalino.
21.3.1. A contratação pretendida permitirá disponibilizar estrutura adequada, atrações diversificadas e serviços especializados, contribuindo para a qualidade da programação e para a segurança dos participantes.
21.3.2. A viabilidade econômica ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

21.4. COMPLEMENTAÇÃO DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA EXECUÇÃO

A estimativa do valor contratual deverá discriminar os custos das atrações artísticas (mínimo de 08 apresentações de 60 minutos), Papai Noel nos oito dias principais, programação complementar, parque mecânico/eletromecânico com no mínimo 06 brinquedos (incluída roda-gigante) por pelo menos 10 dias, praça de alimentação com quatro barracas e um bar de no mínimo 3 m x 3 m, sonorização, iluminação, limpeza, trenzinho gratuito por 04 dias com 02 horas diárias, equipe técnica, segurança, transporte, montagem, manutenção e desmontagem.
A receita estimada da exploração comercial deverá ser avaliada com premissas verificáveis e cenários de demanda. A cobrança de brinquedos fica limitada a R$ 15,00 por pessoa e utilização; o acesso à praça, aos shows e às apresentações oficiais permanece gratuito. A ocupação comercial por terceiros dependerá de critérios objetivos e transparentes previamente aprovados pelo Município, sem transferência automática do direito de uso.

21.4.1. Assim, considerando o interesse público envolvido, a necessidade administrativa identificada e os benefícios esperados, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente

ao prosseguimento do processo de contratação, desde que atendidas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Pereira Barreto-SP, 21 de outubro de 2026.

Selma Santos Souza Ishida
Diretora Municipal de Turismo

MAPA DE RISCOS

"NATAL DAS ESTRELAS"

Objeto: contratação de empresa especializada para planejamento, organização, produção, coordenação, gerenciamento e execução do evento "NATAL DAS ESTRELAS", na Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, Pereira Barreto/SP, de 14 a 30 de dezembro de 2026, conforme DFD, ETP e Termo de Referência.

Escopo: 08 apresentações artísticas regionais, com duração mínima de 60 minutos, nos dias 14 a 18 e 21 a 23/12; Papai Noel nessas 08 datas; programação complementar nos dias 19, 20, 28, 29 e 30/12; parque com no mínimo 06 brinquedos mecânicos/eletromecânicos (inclusive roda-gigante) por no mínimo 10 dias; carreta trenzinho gratuita por pelo menos 04 dias e 02 horas diárias; praça de alimentação com no mínimo 04 barracas e 01 bar de 3 m × 3 m; sonorização, iluminação, limpeza, logística e responsabilidade técnica.

Premissas comerciais: entrada e shows gratuitos; utilização dos brinquedos com cobrança máxima de R$ 15,00 por pessoa e por utilização; exploração comercial autorizada à contratada, com contrapartida de 30% do valor global adjudicado, recolhida antes da exploração, condicionada à validação econômico-financeira e jurídica antes da publicação; pagamentos municipais por etapas efetivamente medidas e atestadas.

1. METODOLOGIA

Probabilidade: baixa (B), média (M), alta (A). Impacto: baixo (B), médio (M), alto (A).

A classificação é qualitativa e indicativa, devendo ser reavaliada durante o planejamento e a execução. Para cada risco registram-se fase, responsáveis, prevenção e contingência.

2. MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

01. Inviabilidade do lote único ou restrição à competitividade

Fase: Planejamento | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Secretaria requisitante / Licitações

Prevenção/mitigação: Comparar contratação global e parcelada, preços e fornecedores no ETP; motivar decisão antes do edital.

Resposta/contingência: Rever modelagem e republicar, se necessário.

02. Contrapartida de 30% inviável ou repassada ao preço da proposta

Fase: Planejamento | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Turismo / Contabilidade / Jurídico

Prevenção/mitigação: Demonstrar em estudo econômico os custos e receitas potenciais do parque e da alimentação, o efeito dos 30% sobre o preço global, a viabilidade do recolhimento antes da exploração e a análise jurídica da autorização de uso.

Resposta/contingência: Reformular contrapartida e reavaliar orçamento.

03. Quantidades, horários e cronograma incompletos

Fase: Planejamento | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Turismo / Licitações

Prevenção/mitigação: Consolidar anexo de datas, horas, diárias, medição e valores unitários antes da sessão; fixar as datas e os horários do parque (mínimo 10 dias), do trenzinho (mínimo 4 dias, 2h/dia) e a programação complementar.

Resposta/contingência: Retificar documentos e reabrir prazo quando cabível.

04. Habilitação incompatível com complexidade ou exigências excessivas

Fase: Licitação | Probabilidade: M | Impacto: M | Responsável: Licitações / Jurídico

Prevenção/mitigação: Exigir aptidão proporcional às parcelas relevantes, regularidade e documentação conforme lei.

Resposta/contingência: Diligência ou correção do edital.

05. Incêndio em barracas, equipamentos ou instalações

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Contratada / Fiscal

Prevenção/mitigação: Instalações regulares, extintores, sinalização, licenças e vistoria dos órgãos competentes.

Resposta/contingência: Suspender atividade e acionar resposta emergencial.

06. Choque elétrico ou sobrecarga

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Contratada / Responsável técnico

Prevenção/mitigação: ART quando exigível, quadros protegidos, dimensionamento, aterramento e inspeção técnica.

Resposta/contingência: Desenergizar e interditar área até regularização.

07. Falha mecânica ou acidente em brinquedo

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Contratada / Fiscal

Prevenção/mitigação: Laudos, manutenção, operadores capacitados, limites de uso, inspeções e documentação prévia.

Resposta/contingência: Interditar e substituir equipamento; atendimento emergencial.

08. Falha/colapso de estrutura temporária

Fase: Execução | Probabilidade: B | Impacto: A | Responsável: Contratada / Responsável técnico

Prevenção/mitigação: Projeto e ART/RRT quando exigíveis, montagem técnica e vistoria antes da abertura.

Resposta/contingência: Isolar área e desmontar/substituir estrutura.

09. Aglomeração, filas e obstáculos à acessibilidade

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Contratada / Fiscal

Prevenção/mitigação: Planejar fluxo, capacidade, rotas acessíveis, sinalização e equipe de apoio.

Resposta/contingência: Restringir acesso, reorganizar filas e fluxos.

10. Intoxicação alimentar ou irregularidade sanitária

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: M | Responsável: Comerciantes / Contratada

Prevenção/mitigação: Boas práticas, acondicionamento, documentação e fiscalização sanitária.

Resposta/contingência: Suspender comercialização e comunicar Vigilância.

11. Falha de energia, som ou iluminação

Fase: Execução | Probabilidade: B | Impacto: M | Responsável: Contratada

Prevenção/mitigação: Testes, técnicos de plantão, manutenção e equipamentos de contingência compatíveis.

Resposta/contingência: Reparar/substituir e reprogramar se necessário.

12. Incidente com carreta trenzinho

Fase: Execução | Probabilidade: B | Impacto: A | Responsável: Contratada / Trânsito

Prevenção/mitigação: Veículo e condutor regulares, percurso autorizado, manutenção e controle de passageiros.

Resposta/contingência: Interromper operação e prestar atendimento.

13. Chuva, ventos fortes ou intempéries

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Contratada / Fiscal

Prevenção/mitigação: Monitorar previsão, prever limiares de suspensão e vistoriar estruturas.

Resposta/contingência: Suspender atrações e evacuar áreas de risco.

14. Falha documental, licença ou ART/RRT

Fase: Execução | Probabilidade: B | Impacto: A | Responsável: Contratada / Fiscal

Prevenção/mitigação: Checklist e conferência antes da abertura de cada instalação.

Resposta/contingência: Não autorizar funcionamento até regularização.

15. Atrações artísticas não realizadas ou programação descumprida

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: M | Responsável: Contratada / Fiscal

Prevenção/mitigação: Comprovar contratação, datas, duração mínima e plano de substituição sujeito a aprovação.

Resposta/contingência: Substituir atração e glosar serviço não prestado.

16. Limpeza insuficiente e destinação inadequada de resíduos

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: M | Responsável: Contratada / Fiscal

Prevenção/mitigação: Equipe dimensionada, recolhimento contínuo, segregação e destinação regular.

Resposta/contingência: Reforçar equipe e corrigir imediatamente.

17. Inadimplência da contrapartida de 30%

Fase: Contratual | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Contratada / Fazenda / Fiscal

Prevenção/mitigação: Documento de arrecadação e comprovação antes do início da exploração; previsão de sanções.

Resposta/contingência: Impedir exploração e promover cobrança/medidas contratuais.

18. Exploração por terceiros sem critérios transparentes

Fase: Contratual | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Contratada / Turismo / Jurídico

Prevenção/mitigação: Definir critérios objetivos de seleção, espaços, permissões e responsabilidades previamente.

Resposta/contingência: Suspender ocupação irregular e corrigir seleção.

19. Pagamento por serviço não medido ou não executado

Fase: Contratual | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Gestor / Fiscal / Financeiro

Prevenção/mitigação: Planilha discriminada, cronograma físico-financeiro, relatórios, notas fiscais e ateste; harmonizar as disposições de pagamento do TR, evitando previsão simultânea de etapas e parcela única.

Resposta/contingência: Glosa, retenção cabível e apuração de responsabilidade.

20. Danos ao patrimônio, terceiros e obrigações trabalhistas

Fase: Contratual | Probabilidade: M | Impacto: M | Responsável: Contratada / Fiscal

Prevenção/mitigação: Proteção de áreas, seguros quando previstos e proporcionais, fiscalização e obrigações contratuais.

Resposta/contingência: Reparação, acionamento de garantias e sanções cabíveis.

21. Divergência entre cláusulas de pagamento e medição

Fase: Planejamento/Contratual | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Turismo / Licitações / Financeiro

Prevenção/mitigação: Uniformizar TR, edital e contrato quanto a pagamento por etapas, planilha, critérios de medição, ateste e recebimento definitivo.

Resposta/contingência: Corrigir documentos antes da publicação; suspender pagamento sem comprovação.

22. Falta de aprovação de cronograma operacional antes do edital

Fase: Planejamento | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Turismo / Licitações

Prevenção/mitigação: Aprovar e anexar ao edital datas e horários do parque, trenzinho, apresentações e demais serviços; compatibilizar as diárias de equipamentos.

Resposta/contingência: Retificar e divulgar cronograma, com reabertura de prazo quando exigível.

23. Cobranças indevidas ou restrição à gratuidade do evento

Fase: Execução | Probabilidade: M | Impacto: M | Responsável: Contratada / Fiscalização

Prevenção/mitigação: Divulgar acesso e shows gratuitos, preço máximo de R$ 15,00 por brinquedo e trenzinho gratuito; fiscalizar valores e informações ao público.

Resposta/contingência: Determinar correção imediata, restituição quando cabível e apurar descumprimento contratual.

24. Falta de gestor formalmente designado ou fiscalização insuficiente

Fase: Planejamento/Execução | Probabilidade: M | Impacto: A | Responsável: Autoridade competente / Secretaria requisitante

Prevenção/mitigação: Designar gestor antes da execução, confirmar fiscal titular e suplente do DFD e estabelecer checklist de vistorias e relatórios.

Resposta/contingência: Formalizar designação e reforçar fiscalização, sem autorizar funcionamento sem verificações obrigatórias.

25. MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADES

A fiscalização titular indicada no DFD é Selma Santos Souza Ishida, Diretora de Turismo, matrícula nº 58.673-1, com suplência de Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Turismóloga, matrícula nº 53.728-1. O gestor do contrato ainda deverá ser designado.

O gestor e a fiscalização registrarão inspeções, não conformidades, providências, medição e evidências de execução. A contratada apresentará documentação técnica e plano de contingência antes do funcionamento das atrações.

26. CONCLUSÃO E CONDIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

Os riscos operacionais são passíveis de mitigação por medidas de segurança, manutenção, inspeção e fiscalização. Antes da publicação, permanecem pendentes a pesquisa de preços e de receitas comerciais, a demonstração da vantagem do lote único, a validação econômico-financeira e jurídica da contrapartida de 30%, a fixação de cronograma e horários, a harmonização das cláusulas de pagamento e a designação do gestor.

Pereira Barreto-SP, 21 de outubro de 2026.

Selma Santos Ishida
Diretora Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS 2026"

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção, coordenação, gerenciamento e execução do evento comemorativo de final de ano "NATAL DAS ESTRELAS", a ser realizado na Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka", no Município de Pereira Barreto/SP, abrangendo o período de 14 a 30 de dezembro de 2026, com programação principal nos dias 14 a 18 e 21 a 23 de dezembro e programação complementar nos dias 19, 20, 28, 29 e 30 de dezembro.

A contratação compreenderá solução integrada, incluindo atrações artísticas e culturais, Papai Noel, sonorização e iluminação cênica, equipe técnica, limpeza, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem, carreta trenzinho recreativa, parque recreativo, documentação e responsabilidade técnica, bem como todos os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra e logística necessários à plena execução do evento.

O parque recreativo deverá funcionar por, no mínimo, 10 (dez) dias durante o período do evento e contar com, no mínimo, 06 (seis) brinquedos, sendo obrigatória 01 (uma) roda-gigante e, no mínimo, 05 (cinco) outros brinquedos recreativos destinados a diferentes faixas etárias.

1.2. Da natureza e dos quantitativos

Os quantitativos e os períodos mínimos de cada serviço constam do Anexo I (quadro-resumo dos serviços), que integra este Termo de Referência. A natureza do Objeto pretendido será de bens e serviços comuns (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital ou por meio de especificações usuais de mercado).

1.3. Dos prazos

1.3.1. O evento será executado no período de 14 a 30 de dezembro de 2026.

1.3.2. A montagem deverá ser concluída em prazo suficiente para testes e funcionamento das atrações nas datas definidas, e a desmontagem ocorrerá após o encerramento, conforme cronograma.

1.4. A vigência contratual deverá abranger prazo suficiente para contratação, planejamento, montagem, execução, desmontagem e encerramento das obrigações decorrentes do evento. O prazo contratual será de **60 (sessenta) dias após** a efetiva assinatura do contrato.

1.5. Da possibilidade de prorrogação

Considerando o prazo contratual inicial de 60 (sessenta) dias e o período de realização do evento, que será voltado às festividades natalinas, não se vislumbra a viabilidade ou possibilidade de prorrogação do contrato, uma vez que o prazo inicial comtemplará as etapas de contratação, realização, fiscalização e pagamento do objeto.

1.6. Do prazo de execução

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. Da referência ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo II do Edital).

2.2. Da justificativa e do interesse público

A contratação tem por finalidade proporcionar à população programação natalina de lazer, cultura, entretenimento e convivência familiar, incentivar a ocupação dos espaços públicos, valorizar artistas regionais, estimular o comércio e a movimentação econômica local, fortalecer as atividades culturais, recreativas e turísticas do Município e consolidar o evento no calendário municipal.

Considerando a diversidade de serviços, estruturas, equipamentos e atrações necessárias, a contratação integrada busca assegurar maior eficiência na organização, compatibilização das atividades, definição de responsabilidades, segurança, continuidade operacional e adequada fiscalização da execução.

2.3. Da análise da exploração econômica das atividades recreativas e comerciais

Considerando que o evento "Natal das Estrelas" contempla atividades recreativas e comerciais passíveis de geração de receitas, a Administração Municipal deverá avaliar os respectivos efeitos econômicos na formação do preço da contratação.

A utilização dos brinquedos poderá ocorrer mediante cobrança individual, observado o valor máximo previsto neste Termo de Referência, permanecendo inteiramente gratuito o acesso ao espaço público, aos shows e às demais atividades assim definidas pela Administração.

Para fins de planejamento, deverão ser considerados os custos de instalação, manutenção, operação, segurança, transporte e desmontagem do parque, bem como a estimativa fundamentada das receitas provenientes da utilização dos brinquedos.

A exploração comercial da Praça de Alimentação e do parque recreativo integrará a solução contratada, mediante autorização de uso dos espaços delimitados, com contrapartida financeira de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado, conforme item 11, condicionada à demonstração de viabilidade econômico-financeira e à análise jurídica da modelagem. A contratada deverá observar critérios objetivos e transparentes, previamente aprovados pelo Município, para eventual participação de comerciantes terceiros, sem transferência automática do direito de uso.

As receitas comerciais estimadas deverão ser consideradas na avaliação econômico-financeira da solução, evitando-se remuneração incompatível com os custos e riscos efetivamente assumidos pela contratada.

O edital e o contrato deverão reproduzir as condições de exploração, a contrapartida e as responsabilidades previstas no item 11, observada a legislação municipal aplicável.

2.4. Dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

2.4.1. Proporcionar lazer e entretenimento à população;

2.4.2. Promover atividades culturais e musicais;

2.4.3. Incentivar a participação das famílias;

2.4.4. Fortalecer as festividades natalinas no Município;

2.4.5. Estimular o comércio e a movimentação econômica local;

2.4.6. Promover os espaços públicos e o turismo local;

2.4.7. Oferecer programação diversificada durante o período de Natal;

2.4.8. Consolidar o evento "NATAL DAS ESTRELAS" como parte do calendário municipal de festividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1. Da solução integrada e do ciclo de vida do objeto

A solução compreende, como um todo, o planejamento, a produção, a montagem, a operação, a manutenção e a desmontagem do evento, abrangendo todo o seu ciclo de vida, da mobilização inicial à retirada dos equipamentos e ao encerramento das obrigações, conforme detalhado nos itens seguintes e no Anexo I.

3.2. Do período e da programação

i. 14 a 18 de dezembro: shows/apresentações artísticas e presença de Papai Noel.

ii. 21 a 23 de dezembro: shows/apresentações artísticas e presença de Papai Noel.

iii. 19 e 20 de dezembro: programação artística e/ou recreativa sob responsabilidade da contratada, sujeita à aprovação prévia do Município.

iv. 28, 29 e 30 de dezembro: programação artística e/ou recreativa sob responsabilidade da contratada, sujeita à aprovação prévia do Município.

v. Parque recreativo: funcionamento mínimo de 10 (dez) dias, em datas e horários definidos pela Administração Municipal, podendo ser priorizados finais de semana, feriados e datas de maior participação popular.

As apresentações artísticas da programação principal ocorrerão em 08 (oito) datas (14 a 18 e 21 a 23 de dezembro), com no mínimo 01 (uma) apresentação por data. A duração mínima de cada apresentação será de 60 (sessenta) minutos, salvo justificativa técnica aceita previamente pela Administração. Os horários, a ordem das apresentações e os demais detalhes deverão ser previamente aprovados pelo Município, observadas as condições climáticas, técnicas e de segurança.

3.3. Das atrações artísticas

A contratada deverá providenciar, no mínimo, 08 (oito) apresentações artísticas regionais, distribuídas em 01 (uma) apresentação por dia nos dias 14 a 18 e 21 a 23 de dezembro de 2026, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, sem prejuízo da programação complementar prevista no item 3.5. **Como referências não exclusivas,** poderão ser consideradas as seguintes atrações indicadas pela Administração:

a) Jo Ferrai e Eduardo;
b) Neto e Mateus;
c) Neto e Junior;
d) Fabiano Henrique;
e) Caio e Bertine;
f) Igor e Henrique;
g) Carvalho e Baldoino;
h) Zé Victor e Mateus;
i) Lucas Bodão e Diego;
j) Taina Bitencourt;
k) Valter Junior e Vinicius;
l) Marco Tulio e Luciano;

Poderão ser contratados outros artistas de padrão artístico igual ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração Municipal e compatíveis com a finalidade, orçamento e programação. A definição final deverá ser documentada, com comprovação de disponibilidade, condições comerciais e documentos necessários.

3.4. Do Papai Noel

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional para atuar como Papai Noel, devidamente caracterizado, nos dias 14 a 18 e 21 a 23 de dezembro, observadas as seguintes condições:

3.4.1. Permanência em horários previamente definidos pela Administração;

3.4.2. Interação respeitosa com crianças, famílias e público em geral;

3.4.3. Disponibilidade para fotografias e ações de interação;

3.4.4. Figurino completo, limpo, adequado e em boas condições;

3.4.5. Conduta compatível com ambiente familiar e programação pública.

3.5. Da programação complementar sob responsabilidade da contratada

Nos dias 19, 20, 28, 29 e 30 de dezembro, caberá à contratada propor e executar programação artística e/ou recreativa compatível com o evento, sujeita à aprovação prévia da Prefeitura. A proposta deverá conter atrações, horários, duração, necessidades técnicas, logística e demais informações pertinentes.

3.6. Do parque recreativo e dos brinquedos

A contratada deverá disponibilizar, instalar, operar, manter e desmontar Parque de Diversões, destinado ao público infantil, juvenil e familiar, como parte integrante do evento "NATAL DAS ESTRELAS".

O Parque de Diversões deverá ser composto exclusivamente por brinquedos e equipamentos mecânicos/eletromecânicos próprios de parque de diversões, ficando expressamente estabelecido que **brinquedos infláveis não serão considerados para fins de atendimento da quantidade mínima exigida neste Termo de Referência.**

O parque deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) brinquedos mecânicos/eletromecânicos distintos, incluindo obrigatoriamente 01 (uma) roda-gigante e outros 05 (cinco) brinquedos de categorias recreativas variadas, admitidos equipamentos equivalentes em finalidade, capacidade e segurança, mediante aprovação técnica prévia da Administração. **Constituem exemplos de referência, sem caráter exclusivo:**

a) 01 (uma) roda-gigante (obrigatória);
b) carro bate-bate ou equipamento equivalente;
c) barco surf ou equipamento equivalente;
d) tele combate ou equipamento equivalente;
e) disco roda ou equipamento equivalente;
f) carrossel de moto ou equipamento equivalente.

A contratada deverá apresentar previamente à Administração Municipal a relação dos brinquedos que serão instalados, contendo identificação, descrição e, quando aplicável, capacidade de usuários, restrições de utilização e documentação técnica.

Não serão aceitos brinquedos infláveis, camas elásticas ou equipamentos recreativos similares para substituição ou composição do quantitativo mínimo de 06 (seis) brinquedos exigidos.

3.6.1. Do período de funcionamento

O parque deverá funcionar por, no mínimo, 10 (dez) dias, com datas e horários expressamente indicados no cronograma anexo a este Termo, de modo a permitir orçamento e fiscalização objetivos. O cronograma deverá ser aprovado antes da publicação do edital.

3.6.2. Das condições de segurança dos brinquedos

Os brinquedos deverão:

3.6.2.1. Estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

3.6.2.2. Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

3.6.2.3. Possuir laudos, certificados e documentos exigidos pelos órgãos competentes;

3.6.2.4. Contar com operadores e monitores devidamente capacitados;

3.6.2.5. Possuir manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento;

3.6.2.6. Observar a capacidade máxima e as restrições de idade, altura ou peso de cada equipamento;

3.6.2.7. Possuir responsável técnico, quando exigível;

3.6.2.8. Ser imediatamente interditados pela contratada em caso de identificação de risco à segurança dos usuários.

3.6.3. Da forma de acesso e eventual cobrança

3.6.3.1. O acesso ao espaço público destinado à realização do evento, bem como aos shows e apresentações artísticas integrantes da programação oficial, será inteiramente gratuito, sendo vedada qualquer cobrança de ingresso, taxa ou valor para entrada e permanência do público no evento.

3.6.3.2. A utilização dos brinquedos poderá ser cobrada, até R$ 15,00 (quinze reais) por pessoa e por utilização. A arrecadação comercial pertencerá à contratada, que assumirá os riscos da exploração e recolherá a contrapartida prevista no item 11.

3.6.3.3. O Município fiscalizará preços, horários, condições de funcionamento e cumprimento das obrigações.

3.6.3.4. É vedada a cobrança de valor superior ao limite estabelecido neste Termo de Referência, devendo os preços praticados ser previamente informados à Administração Municipal e permanecer expostos ao público de forma clara e visível durante todo o período de funcionamento do parque.

3.6.3.5. A cobrança pelos brinquedos não poderá, em nenhuma hipótese, restringir ou condicionar o acesso gratuito à Praça, aos shows, às apresentações artísticas e às demais áreas de livre circulação do evento.

3.7. Da Praça de Alimentação

3.7.1. A contratada será responsável pela organização, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem da **Praça de Alimentação** durante o período do evento, garantindo estrutura adequada, segurança, higiene e organização do espaço.

3.7.2. A Praça de Alimentação deverá conter, no mínimo, os espaços abaixo relacionados, em conformidade com o item 15 do Anexo I (quadro-resumo), cuja ocupação observará o item 11:

a) 01 (uma) barraca destinada à comercialização de lanches;

b) 01 (uma) barraca destinada à comercialização de pastéis;

c) 01 (uma) barraca destinada à comercialização de espetos;

d) 01 (uma) barraca destinada à comercialização de batatas;

e) 01 (um) bar, com dimensões mínimas de 3,00 m (três metros) de frente por 3,00 m (três metros) de fundo.

3.7.3. Todas as barracas e bares deverão possuir cobertura adequada, estrutura em boas condições de conservação e segurança e identificação visível do estabelecimento ou do tipo de produto comercializado, devendo permanecer organizados durante todo o período de funcionamento.

3.7.4. Os responsáveis pela comercialização de alimentos e bebidas deverão cumprir integralmente as normas sanitárias aplicáveis e as exigências da Vigilância Sanitária, inclusive quanto à manipulação, armazenamento, conservação, preparo e comercialização dos produtos.

3.7.5. Será obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando legalmente cabível, referente à montagem e segurança das estruturas da Praça de Alimentação, bem como das instalações e ligações elétricas das barracas e bares, devendo a documentação ser apresentada previamente ao início do funcionamento.

3.7.6. Todas as instalações elétricas, extensões, quadros, cabos e demais componentes utilizados deverão estar adequadamente dimensionados, protegidos e instalados de forma segura, sendo vedadas instalações improvisadas que possam oferecer risco ao público, trabalhadores ou demais estruturas do evento.

3.7.7. Caberá à contratada coordenar e fiscalizar a organização da Praça de Alimentação, responsabilizando-se para que os espaços sejam ocupados exclusivamente nos locais previamente definidos e autorizados pela Administração Municipal.

3.7.8. A instalação e exploração da Praça de Alimentação não poderá impedir ou dificultar a livre circulação do público, devendo ser preservadas as áreas de passagem, acessibilidade e segurança do evento.

3.8. Da estrutura de sonorização

A contratada deverá fornecer, instalar, operar e retirar sistema de sonorização profissional suficiente para atender às apresentações e respectivos riders técnicos, incluindo:

a) 01 mesa digital de PA (House Mix), mínimo de 48 canais de entrada, com processamento interno, automação, snapshots e integração com periféricos digitais, admitindo similar de desempenho igual ou superior;

b) 08 caixas acústicas tipo Line Array, dispostas em asas laterais, ou solução equivalente/superior;

c) 08 caixas de subgrave, com 02 alto-falantes de 18" cada, ou solução equivalente/superior;

d) Amplificação compatível com o sistema de PA;

e) 01 mesa digital dedicada para monitor, mínimo de 48 canais e múltiplos auxiliares independentes;

f) 01 processador digital com, no mínimo, 04 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema;

g) 01 equalizador gráfico estéreo de 31 bandas por canal; 01 analisador RTA e 01 microfone calibrado;

h) 02 monitores tipo spot, com alto-falantes de 12" ou 15" + driver, ou equivalente;

i) 04 microfones profissionais, entre dinâmicos e condensadores; 02 Direct Boxes profissionais;

j) 01 microfone sem fio UHF profissional, distribuidor de antenas e baterias suficientes;

k) 24 pedestais tipo boom, 06 garras LP, cabeamento, conectores e acessórios necessários;

l) 01 técnico de áudio durante o evento.

Marcas e modelos eventualmente indicados são referências de desempenho, admitindo-se equipamentos similares ou superiores.

3.9. Da iluminação cênica

A contratada deverá fornecer, instalar, operar e retirar sistema de iluminação cênica composto por:

a) 02 Moving Beam 200, ou equipamento de desempenho igual ou superior;

b) 02 refletores PAR LED RGBW, com 54 LEDs de 3W, ou equivalente técnico;

c) 01 Strobo LED; 02 Mini Bruts;

d) Treliça de alumínio padrão Q30, com garras, suportes, acessórios e sistemas de fixação;

e) Cabeamento de energia e sinal, extensões, conectores e acessórios necessários;

f) Dimmers e/ou controladores, quando necessários;

g) 01 operador técnico de iluminação durante todo o período de utilização.

A estrutura deverá ser montada de forma segura e estável, observando as condições do local e as normas técnicas aplicáveis.

3.10. Da carreta trenzinho

A contratada deverá disponibilizar carreta trenzinho recreativa, gratuitamente aos usuários, por no mínimo 04 (quatro) dias, com operação mínima de 02 (duas) horas por dia, preferencialmente das 20h às 22h, em datas definidas no cronograma anexo a este Termo. O percurso dependerá de autorização do órgão municipal competente.

a) Veículo em boas condições de conservação e funcionamento;

b) Condutor devidamente habilitado, quando exigido;

c) Documentação regular e atendimento às normas de trânsito e segurança;

d) Operação, combustível, manutenção, equipe e demais custos sob responsabilidade da contratada;

e) Percurso e forma de operação previamente definidos e autorizados pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. Da responsabilidade técnica, segurança e documentação

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos, brinquedos, estruturas e sistemas estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, apresentando, quando exigível, ART/RRT, laudos técnicos, certificados de inspeção, documentação dos equipamentos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes. Deverá, ainda:

4.1.1. Providenciar extintores, sinalização e demais itens de segurança relacionados às estruturas sob sua responsabilidade;

4.1.2. Atender às exigências do Corpo de Bombeiros, Prefeitura, CREA/CAU e demais órgãos competentes;

4.1.3. Manter equipe técnica habilitada e identificada durante montagem, operação e desmontagem;

4.1.4. Substituir, retirar ou interditar imediatamente equipamento que apresente risco ou desconformidade;

4.1.5. Responder por danos decorrentes de montagem, manutenção ou operação inadequadas.

4.2. Da equipe mínima

A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para execução integral do objeto, incluindo técnicos de áudio e iluminação, pessoal de montagem e desmontagem, equipe de

limpeza, operadores e monitores dos brinquedos, equipe de manutenção, profissionais da carreta trenzinho, Papai Noel e coordenador ou responsável operacional.

4.3. Da subcontratação

A eventual subcontratação de parcelas do objeto deverá observar as regras do instrumento convocatório e da legislação aplicável, **permanecendo a contratada integralmente responsável** perante o Município pela execução, qualidade, segurança e regularidade dos serviços.

4.4. Da sustentabilidade, acessibilidade e responsabilidade social

a) Priorizar, quando tecnicamente viável, materiais reutilizáveis e soluções que reduzam a geração de resíduos;

b) Realizar adequada segregação e destinação dos resíduos;

c) Manter rotas e áreas de circulação livres de obstáculos;

d) Observar requisitos de acessibilidade aplicáveis ao espaço e às atividades;

e) Garantir tratamento respeitoso e seguro ao público, especialmente crianças e pessoas com deficiência.

4.5. Da equivalência de marcas e modelos

Marcas e modelos eventualmente indicados constituem **referências técnicas,** admitindo-se equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de desempenho e qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

5.1. Das condições gerais de execução

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, datas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. Da produção, logística, montagem, operação e desmontagem

5.2.1. A contratada será responsável pela produção executiva e operacional, planejamento das atrações, elaboração de cronograma de montagem, funcionamento e desmontagem, organização logística e compatibilização das atividades.

5.2.2. Também será responsável pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada de equipamentos, brinquedos, estruturas e materiais, disponibilizando mão de obra especializada e coordenador ou responsável operacional.

5.3. Do cronograma executivo

A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, cronograma executivo detalhado, contendo:

I – relação das atrações artísticas, datas, horários e duração das apresentações;
II – cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas;
III – identificação dos equipamentos de sonorização e iluminação disponibilizados;
IV – relação dos brinquedos integrantes do parque de diversões, acompanhada da documentação técnica exigível;
V – cronograma de funcionamento do parque recreativo e da carreta trenzinho;
VI – organização e distribuição dos espaços destinados à Praça de Alimentação;
VII – identificação dos responsáveis técnicos e operacionais;
VIII – planejamento dos serviços de limpeza e manutenção.

5.4. Das alterações na execução

Nenhuma alteração de programação, atração, equipamento, brinquedo ou estrutura que possa afetar o objeto poderá ser realizada sem prévia anuência da Administração, ressalvadas providências emergenciais necessárias à segurança.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos relacionados nos subitens 6.2 a 6.6 deste Termo de Referência, em plena validade e perfeitamente legíveis, ficando a falta de qualquer deles sujeita ao disposto no subitem 6.7.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/21):

a. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
b. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativos aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(ões), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
e. Os documentos descritos na alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
f. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da categoria, e prova de diretoria em exercício;
g. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a operar no Brasil.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativa aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

i. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital;

b. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c. Para o caso de empresas em recuperação judicial, a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d. Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial, a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

f. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI),

publicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro indicador que o venha a substituir, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

g. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

h. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

i. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

j. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 1º de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigadas ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

k. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos da legislação societária e comercial;

l. Para ser habilitada, a licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um) e Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,70, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

EN = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ÷ Ativo Total

m. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/21):

6.5.1. Registro da empresa no conselho profissional: prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), compatível com o objeto e em plena validade na data da sessão pública,

mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante. Caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do Registro, dentro do prazo de validade.

6.5.2. Qualificação técnico-profissional:

a. Comprovação de que a licitante possui profissionais devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de registro em carteira, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

b. Comprovação de aptidão profissional, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional indicado, referente a serviços de:

i. montagem de estruturas temporárias (palco, treliças, tendas, barracas ou coberturas); e

ii. instalações elétricas provisórias, sonorização e iluminação cênica para eventos.

6.5.3. Qualificação técnico-operacional:

a. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da licitante, emitida pelo CREA ou CAU, que comprove a capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado;

b. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente:

i. **Produção e organização de evento** com programação artística (shows/apresentações), com fornecimento de sonorização e iluminação cênica profissionais e de estruturas físicas;

ii. **Montagem de estruturas metálicas temporárias** (palco, treliças, tendas ou coberturas), em conformidade com as normas ABNT aplicáveis;

iii. **Fornecimento e operação de parque de diversões** com brinquedos mecânicos/eletromecânicos.

c. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de uma das parcelas acima, desde que delas conste expressamente a execução. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021), contemplando, no mínimo, o sistema de sonorização, o sistema de iluminação cênica, os brinquedos do parque de diversões (incluída a roda-gigante), a carreta trenzinho e a equipe técnica e operacional necessária.

6.5.5. Declaração de ART/RRT e documentação técnica de que a licitante possui ou contratará profissional habilitado junto ao CREA ou CAU para emissão de ART/RRT referente às estruturas temporárias, à Praça de Alimentação (barracas e bar), às instalações elétricas do evento e à instalação e operação dos brinquedos, bem como de que apresentará os respectivos laudos técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes (inclusive Corpo de Bombeiros), antes do início da montagem e/ou da operação, nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977.

6.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da sessão pública, salvo disposição específica em contrário.

6.5.7. As exigências de qualificação técnica são necessárias para garantir que apenas empresas capacitadas, que detenham o conhecimento e a experiência necessários para a execução do evento, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e as normas vigentes, possam contratar com a Administração, resguardando a segurança do público, em especial de crianças e famílias.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (Art. 63, Lei Federal nº 14.133/21):

6.6.1. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

a. **Declaração Unificada**, assinada por representante legal da proponente, de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c. A falsidade das declarações anteriormente exigidas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

7.1. Da fiscalização

7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato abaixo identificado(s) exercer(em) a verificação concreta do objeto proposto, devendo o(s) servidor(es) designado(s) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

i. Fiscal do Contrato: Selma Santos Souza Ishida, Diretora Municipal de Turismo, Matrícula n.º 58.673-1;

ii. Fiscal Suplente: Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Turismóloga, Matrícula n.º 53.728-1;

iii. Gestora do Contrato: Vanessa Lopes de Souza Gardim, Chefe de Gabinete, Matrícula n.º 57.937-2.

7.3. Da inexecução ou execução irregular

Os serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratuais estarão sujeitos às providências de correção, glosa proporcional, aplicação das sanções cabíveis (item 14) e demais medidas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

7.4. Da responsabilidade pela qualidade dos serviços

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados, inclusive daqueles eventualmente subcontratados.

7.5. Do recebimento e dos critérios de aceitação

Os serviços serão recebidos provisoriamente após verificação da execução e definitivamente após a constatação do cumprimento integral das obrigações, incluindo atrações, funcionamento dos sistemas e brinquedos, limpeza, programação complementar, Papai Noel, carreta trenzinho, desmontagem e retirada dos equipamentos.

A Administração poderá rejeitar serviços, estruturas, brinquedos ou equipamentos em desconformidade, determinando correção, substituição ou retirada sem custo adicional quando a falha for de responsabilidade da contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

8.1. Da medição

A medição deverá observar as unidades e os quantitativos previstos na planilha contratual, mediante registros de execução, relatórios de fiscalização e demais documentos comprobatórios.

8.2. Do pagamento

8.2.1. O pagamento dependerá da efetiva execução dos serviços, da apresentação da documentação fiscal e do correspondente ateste pela fiscalização, observados os critérios de medição e o cronograma previamente estabelecidos.

8.2.2. O pagamento será efetuado após a efetiva execução e medição dos serviços, mediante nota fiscal, relatório de fiscalização e ateste do fiscal do contrato, respeitada a ordem cronológica de pagamentos e os prazos do edital e do contrato.

8.2.3. A remuneração será apurada por etapas efetivamente executadas, conforme planilha de preços que deverá integrar o edital antes da publicação. A última parcela dependerá do recebimento

definitivo, inclusive da desmontagem e limpeza final. Não haverá pagamento por serviços não prestados, sem prejuízo das regras legais de reequilíbrio quando cabíveis.

8.2.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.2.3.2. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, trazendo o número do pedido/empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, Av. Coronel Jonas Alves de Mello, nº 1.947, CEP 15370-042, inscrito no CNPJ sob o nº 44.446.904/0001-10, Pedido/Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: xx/20xx;

8.2.3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal;

8.2.3.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Pereira Barreto efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. Se durante a vigência do respectivo Termo de Referência houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

8.2.3.5. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

9.1. Dos requisitos de habilitação e qualificação técnica

A licitante/contratada deverá comprovar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto, na forma do instrumento convocatório. Quando exigível, deverá apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com produção de eventos, sonorização, iluminação, montagem de estruturas, operação de parque recreativo e demais parcelas relevantes, observados os limites legais.

9.2. Do parcelamento e do lote único

A opção por lote único dependerá de comparação documentada com o parcelamento no ETP.

9.3. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico,** com a devida publicidade nos Diários Oficiais Municipal e Estadual, bem como em jornal de grande circulação, além da disponibilização do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial do Município: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.
O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, com modo de disputa fechado e aberto com inversão de fases, nos termos da legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

10.1. O valor estimado será apurado por pesquisa de preços e levantamento de mercado, com discriminação de serviços, quantitativos e diárias, inclusive atrações, equipamentos, equipe, parque, praça de alimentação, transporte e montagem. O estudo econômico deverá considerar separadamente as receitas comerciais projetadas e a contrapartida de 30%, demonstrando que a solução não produz dupla remuneração nem inviabiliza a competição.

10.2. O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços e levantamento de mercado, considerando a totalidade das parcelas necessárias à execução, inclusive atrações artísticas, parque recreativo, equipamentos, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, equipe, limpeza, Papai Noel, carreta trenzinho e demais despesas diretas e indiretas.

10.3. As receitas estimadas do parque e da praça de alimentação deverão integrar o estudo econômico e a pesquisa de preços, vedada remuneração duplicada pelo mesmo custo.

10.4. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na proposta, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município, não sendo admitida cobrança adicional por serviço ou despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

10.5. As estimativas deverão ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
02 – EXECUTIVO
02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
021301 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 – Comércio e Serviços
23 695 – Turismo
23 695 0036 – Gestão do Fomento ao Turismo
23 695 0036 2129 0000 – Realização e Apoio às Festividades Municipais
FICHA 815 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

12.1. A empresa vencedora, remunerada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto pelos serviços contratados, terá o direito de exploração comercial do parque de diversões e da Praça de Alimentação integrantes do evento "NATAL DAS ESTRELAS", mediante autorização expressa da Administração Municipal, exclusivamente nos espaços e períodos autorizados, condicionado ao recolhimento da contrapartida prevista neste item e às autorizações legalmente exigíveis. A exploração comercial integra a modelagem econômica da proposta, não constituindo faculdade que dispense a contrapartida.

12.2. A contrapartida financeira corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado, percentual fixo sobre a proposta vencedora, condicionado à comprovação prévia de viabilidade econômico-financeira e à validação jurídica da modelagem antes da publicação do edital.

12.3. A contrapartida financeira será calculada sobre o valor global adjudicado, não incidindo sobre o faturamento efetivamente obtido pela empresa durante o evento.

12.4. O recolhimento integral da contrapartida será realizado por documento de arrecadação municipal antes do início da exploração comercial, em data objetiva fixada no edital. Não será admitida compensação automática com pagamentos devidos pela Prefeitura. A comprovação do recolhimento será condição para o início da exploração.

12.5. O descumprimento da obrigação de recolhimento da contrapartida sujeitará a contratada às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da cobrança do valor devido.

12.6. A exploração ficará limitada aos espaços, atividades, períodos e condições expressamente autorizados pela Administração Municipal. A participação de comerciantes terceiros dependerá de critérios públicos, impessoais e objetivos previstos no edital e aprovados pela Administração, vedada a cessão irrestrita dos espaços.

12.7. A empresa contratada assumirá integralmente os riscos econômicos da exploração comercial, não cabendo ao Município garantir faturamento mínimo, quantidade de usuários ou resultado financeiro.

12.8. O acesso à Praça da Bandeira, aos shows e às apresentações culturais permanecerá gratuito, sendo permitida a cobrança pela utilização dos brinquedos até o limite de R$ 15,00 (quinze reais) por pessoa, por utilização, nos termos do item 3.6.3.

12.9. A exploração comercial deverá observar as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, tributárias e demais disposições legais aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência e as orientações da fiscalização;

13.2. Fornecer todos os equipamentos, brinquedos, materiais, insumos, mão de obra e acessórios necessários;

13.3. Arcar com transporte, alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários;

13.4. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. Manter equipamentos e brinquedos em perfeito estado de funcionamento e substituir ou reparar, às suas expensas, itens defeituosos ou irregulares;

13.6. Providenciar licenças, autorizações e documentos de sua responsabilidade;

13.7. Cumprir normas de segurança, acessibilidade, trânsito e demais normas aplicáveis;

13.8. Manter preposto/coordenador responsável pelo acompanhamento e solução de ocorrências;

13.9. Cumprir horários e cronograma definidos pela Administração;

13.10. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;

13.11. Reparar danos causados à Administração, ao público ou a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar informações e orientações necessárias à execução do objeto;

14.2. Definir, indicar e autorizar os locais de realização das atividades;

14.3. Definir, em conjunto com a contratada, a programação e os horários das atrações;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e solicitar informações e documentos;

14.5. Aprovar previamente a programação artística e recreativa proposta pela contratada;

14.6. Comunicar irregularidades e determinar as adequações cabíveis;

14.7. Atestar os serviços efetivamente executados quando em conformidade;

14.8. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos.

15. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório, contrato e legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO/SP, por meio de Ofício, e-mail turismo@pereirabarreto.sp.gov.br com ou pelo telefone (18) 3704-8500, de segunda a sexta no horário de funcionamento das 7:30 às 11:30 e 13:00hs às 17:00hs.

16.2. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Pereira Barreto-SP, 21 de outubro de 2026.

Selma Santos Souza Ishida
Diretora Municipal de Turismo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO-RESUMO DOS SERVIÇOS

Quadro-resumo dos serviços que compõem o objeto, com os quantitativos e períodos mínimos e a indicação do item deste Termo de Referência em que constam as especificações completas.

Item	Serviço e especificação mínima	Período / quantidade mínima	Item do TR
A – PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E ATRAÇÕES (remuneradas pelo preço contratado)			
1	**Atrações artísticas regionais** – 01 (uma) apresentação por data, escolhida entre as referências do item 3.3 ou de padrão artístico igual ou superior, previamente aprovada pela Administração, com comprovação de disponibilidade e documentação necessária.	08 (oito) apresentações, 01 por dia em 14 a 18 e 21 a 23/12/2026; duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada.	3.2 e 3.3
2	**Programação complementar artística e/ou recreativa** – proposta pela contratada, com atrações, horários, duração, necessidades técnicas e logística, sujeita à aprovação prévia da Prefeitura.	05 (cinco) dias: 19, 20, 28, 29 e 30/12/2026.	3.5
3	**Papai Noel caracterizado** – 01 (um) profissional com figurino completo, limpo e em boas condições, com interação respeitosa com o público e disponibilidade para fotografias.	08 (oito) dias: 14 a 18 e 21 a 23/12/2026; horários definidos pela Administração.	3.4
B – ESTRUTURA TÉCNICA E RECREAÇÃO GRATUITA (remuneradas pelo preço contratado)			
4	**Sonorização profissional** – mesa digital de PA e mesa de monitor (mín. 48 canais cada), 08 caixas line array, 08 subgraves 2x18", amplificação, processador, equalizador, monitores, microfones, direct boxes, pedestais, cabeamento e 01 técnico de áudio, atendendo aos riders das atrações.	Todas as datas com programação artística (shows e programação complementar).	3.8
5	**Iluminação cênica profissional** – 02 moving beam 200, 02 refletores PAR LED RGBW, 01 strobo LED, 02 mini bruts, treliça Q30, cabeamento, controladores e 01 operador de iluminação.	Todas as datas com programação artística (shows e programação complementar).	3.9

Item	Serviço e especificação mínima	Período / quantidade mínima	Item do TR
6	**Carreta trenzinho recreativa** – gratuita aos usuários, com veículo em boas condições, condutor habilitado, documentação regular e percurso autorizado pelo Município; operação, combustível e manutenção por conta da contratada.	Mínimo de 04 (quatro) dias; 02 (duas) horas por dia, preferencialmente das 20h às 22h.	3.10
C – PARQUE RECREATIVO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (exploração comercial pela contratada, com contrapartida de 30% – item 12)			
7	**Parque de diversões** – disponibilização, instalação, operação, manutenção e desmontagem; acesso livre ao espaço, com cobrança facultativa pela utilização dos brinquedos até R$ 15,00 por pessoa e por utilização, com preços expostos ao público.	Mínimo de 10 (dez) dias, em datas e horários definidos no cronograma.	3.6 e 12
8	**Brinquedos mecânicos/eletromecânicos distintos** – 01 (uma) roda-gigante obrigatória e 05 (cinco) outros de categorias variadas (ex.: carro bate-bate, barco surf, tele combate, disco roda, carrossel de moto), admitidos equivalentes; vedados infláveis, camas elásticas e similares.	Mínimo de 06 (seis) brinquedos.	3.6
9	**Operadores, monitores, manutenção e equipe técnica do parque** – profissionais capacitados, manutenção preventiva e corretiva, laudos e responsável técnico, quando exigível.	Durante todo o funcionamento do parque.	3.6 e 4.2
10	**Praça de Alimentação** – 01 barraca de lanches, 01 de pastéis, 01 de espetos, 01 de batatas e 01 bar (mín. 3,00 m x 3,00 m), com cobertura, identificação visível, normas sanitárias e instalações elétricas seguras; ocupação por terceiros conforme critérios objetivos aprovados pela Administração.	Mínimo de 10 (dez) dias.	3.7 e 12
D – SERVIÇOS DE APOIO E OBRIGAÇÕES GERAIS (custos incluídos na proposta – item 10.4)			
11	**Planejamento, produção, organização e coordenação geral** – produção executiva, cronograma executivo e preposto/coordenador operacional.	Todo o período, da mobilização ao encerramento.	5.2, 5.3 e 13.8

Item	Serviço e especificação mínima	Período / quantidade mínima	Item do TR
12	**Montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem** de estruturas, equipamentos e brinquedos.	Montagem concluída antes do início do evento; desmontagem após o encerramento.	1.3 e 5.2
13	**Transporte, carga, descarga e logística** de equipamentos, estruturas, brinquedos e materiais.	Todo o período necessário.	5.2
14	**Limpeza do espaço**, com segregação e destinação adequada dos resíduos.	Durante e após o evento.	4.4
15	**ART/RRT, laudos e documentação técnica** – estruturas temporárias, instalações elétricas, Praça de Alimentação e brinquedos, além de extintores, sinalização e atendimento ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos.	Antes do início da montagem e/ou da operação, conforme legislação.	4.1 e 3.7

Notas:

1. As datas e os horários de funcionamento de cada serviço constam do Cronograma de Execução (Anexo II deste Termo de Referência).

2. O acesso à Praça da Bandeira, aos shows e às apresentações é inteiramente gratuito; a cobrança limita-se à utilização dos brinquedos do parque (item 12.8).

3. Marcas e modelos indicados são referências de desempenho, admitidos equivalentes ou superiores (item 4.5).

Selma Santos Souza Ishida
Diretora Municipal de Turismo

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS 2026"

O presente cronograma integra o Termo de Referência e define as datas e os horários de execução do evento "NATAL DAS ESTRELAS 2026", a ser realizado na **Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka"**, em Pereira Barreto/SP, no período de **14 a 30 de dezembro de 2026**.

1. PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

Data	Programação artística / recreativa	Papai Noel	Sonorização e iluminação	Parque de diversões	Praça de Alimentação	Carreta trenzinho
Até 13/12 – Dom.	Montagem, instalação, testes e vistorias das estruturas, equipamentos, brinquedos e Praça de Alimentação, com apresentação prévia de ART/RRT e laudos (conforme cronograma executivo da contratada)					
14/12 – Seg.	Show principal	Sim	Sim	18h às 23h	18h às 23h	—
15/12 – Ter.	Show principal	Sim	Sim	18h às 23h	18h às 23h	—
16/12 – Qua.	Show principal	Sim	Sim	18h às 23h	18h às 23h	—
17/12 – Qui.	Show principal	Sim	Sim	18h às 23h	18h às 23h	—
18/12 – Sex.	Show principal	Sim	Sim	18h às 23h	18h às 23h	—
19/12 – Sáb.	Programação complementar	—	Sim	18h às 23h	18h às 23h	20h às 22h
20/12 – Dom.	Programação complementar	—	Sim	18h às 23h	18h às 23h	20h às 22h
21/12 – Seg.	Show principal	Sim	Sim	18h às 23h	18h às 23h	—
22/12 – Ter.	Show principal	Sim	Sim	18h às 23h	18h às 23h	20h às 22h
23/12 – Qua.	Show principal	Sim	Sim	18h às 23h	18h às 23h	20h às 22h
24 a 27/12	Sem programação obrigatória					
28/12 – Seg.	Programação complementar	—	Sim	—	—	—
29/12 – Ter.	Programação complementar	—	Sim	—	—	—
30/12 – Qua.	Programação complementar	—	Sim	—	—	—
A partir de 31/12 – Qui.	Desmontagem, retirada de estruturas, equipamentos e brinquedos e limpeza final do local (conforme cronograma executivo da contratada)					
TOTAL	**8 shows + 5 dias complementares**	**8 dias**	**13 dias**	**10 dias**	**10 dias**	**4 dias**

2. OBSERVAÇÕES

2.1. Shows principais: 01 (uma) apresentação artística regional por data, nos dias 14 a 18 e 21 a 23/12, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada. Horários e ordem das apresentações serão previamente aprovados pelo Município, observadas as condições climáticas, técnicas e de segurança.
2.2. Programação complementar: nos dias 19, 20, 28, 29 e 30/12, a contratada proporá programação artística e/ou recreativa, com atrações, horários, duração, necessidades técnicas e logística, sujeita à aprovação prévia da Prefeitura.
2.3. Papai Noel: presença nos dias 14 a 18 e 21 a 23/12, em horários previamente definidos pela Administração.
2.4. Sonorização e iluminação cênica: operação, com técnico de áudio e operador de iluminação, em todas as datas com programação artística (shows principais e programação complementar).
2.5. Parque de diversões: funcionamento mínimo de 10 (dez) dias, das 18h às 23h, com no mínimo 06 (seis) brinquedos mecânicos/eletromecânicos, incluída 01 (uma) roda-gigante. A utilização poderá ser cobrada até R$ 15,00 (quinze reais) por pessoa e por utilização, com preços expostos ao público.
2.6. Praça de Alimentação: funcionamento mínimo de 10 (dez) dias, nas mesmas datas e horários do parque de diversões, sem obstruir as áreas de circulação, acessibilidade e segurança.
2.7. Carreta trenzinho: gratuita aos usuários, nos dias 19, 20, 22 e 23/12, das 20h às 22h, em percurso autorizado pelo órgão municipal competente. As datas previstas poderão ser alteradas pela Administração Municipal, conforme a conveniência e o interesse público, considerando as condições climáticas, operacionais e a programação do evento, mediante comunicação prévia à contratada, desde que mantido o período mínimo de 04 (quatro) dias de funcionamento, com duração mínima de 02 (duas) horas por dia, sem custos adicionais ao Município.
2.8. Montagem e desmontagem: a montagem deverá estar concluída em prazo suficiente para testes e funcionamento das atrações a partir de 14/12, e a desmontagem ocorrerá após o encerramento, conforme cronograma executivo apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.
2.9. Acesso gratuito: o acesso à Praça da Bandeira, aos shows e às apresentações artísticas é inteiramente gratuito em todas as datas.
2.10. Alterações de datas ou horários por razões climáticas, técnicas ou de segurança dependerão de prévia anuência da Administração e não poderão reduzir os quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência.

Pereira Barreto-SP, 21 de outubro de 2026.

Selma Santos Souza Ishida
Diretora Municipal de Turismo

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO Nº____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14753/2026
PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 031/2026**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a **Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.446.904/0001-10, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 1.947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, brasileiro, inscrito na matrícula funcional nº 56217-2, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, empresário(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2026** e no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14753/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), do Decreto Municipal nº 6.365, de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA N.º 031/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - OBJETO

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de planejamento, organização, produção, coordenação, gerenciamento e execução do evento comemorativo de final de ano ***"NATAL DAS ESTRELAS 2026", NA PRAÇA DA BANDEIRA "COMENDADOR JORGE TANAKA", EM PEREIRA BARRETO/SP, NO PERÍODO DE 14 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026***, com programação principal nos dias 14 a 18 e 21 a 23 de dezembro e programação complementar nos dias 19, 20, 28, 29 e 30 de dezembro, compreendendo atrações artísticas e culturais, Papai Noel, sonorização e iluminação cênica, equipe técnica, limpeza, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem, carreta trenzinho recreativa, parque recreativo, Praça de Alimentação, documentação e responsabilidade técnica, bem como todos os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra e logística necessários à plena execução do evento, nos valores discriminados abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente contrato.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta final do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

QUADRO DE ITENS – LOTE ÚNICO:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	054.008.313	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS"	SRV	8
2	134.001.045	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	SRV	17
3	054.008.314	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "PAPAI NOEL" PARA O EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS"	SRV	8
4	054.006.017	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS"	SRV	13
5	134.001.046	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS"	SRV	13
6	117.001.039	LOCAÇÃO DE CARRETA TRENZINHO	SRV	4

TOTAL: R$ _____ (_____)

II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de planejamento, montagem, execução, desmontagem, recebimento e pagamento do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1. Considerando que o evento é voltado às festividades natalinas e que o prazo inicial contempla as etapas de contratação, realização, fiscalização e pagamento do objeto, não se vislumbra a prorrogação do contrato, ressalvada a hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e desde que:
a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
b) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2. A prorrogação de contrato, se ocorrer, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2.4. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.5. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior e o recebimento da Ordem de Serviço.

III - DO VALOR

CLÁUSULA 3ª - O valor global do objeto descrito na cláusula primeira é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta final da CONTRATADA.
3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive cachês artísticos, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, seguros, montagem, operação, manutenção, desmontagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Não será admitida cobrança adicional por serviços ou despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto, salvo aquelas expressamente atribuídas ao Município, observado o valor máximo admitido no Edital de R$ 383.239,92 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

IV - DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADA, remunerada pela CONTRATANTE pelos serviços contratados, terá o direito de exploração comercial do parque de diversões e da Praça de Alimentação integrantes do evento "NATAL DAS ESTRELAS 2026", mediante autorização expressa da Administração Municipal, exclusivamente nos espaços e períodos autorizados, condicionado ao recolhimento da contrapartida prevista nesta cláusula e às autorizações legalmente exigíveis. A exploração comercial integra a modelagem econômica da proposta, não constituindo faculdade que dispense a contrapartida.

4.1. A contrapartida financeira corresponderá a **30% (trinta por cento) do valor global adjudicado**, perfazendo **R$ _____ (_____)**, calculada sobre o valor global do contrato, não incidindo sobre o faturamento efetivamente obtido pela CONTRATADA durante o evento.
4.2. O recolhimento integral da contrapartida será realizado por documento de arrecadação municipal, **antes do início da exploração comercial**, até o dia 14/12/2026. Não será admitida compensação automática com pagamentos devidos pela CONTRATANTE, e a comprovação do recolhimento será condição para o início da exploração.
4.3. O descumprimento da obrigação de recolhimento da contrapartida sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da cobrança do valor devido.
4.4. A exploração ficará limitada aos espaços, atividades, períodos e condições expressamente autorizados pela Administração Municipal. A participação de comerciantes terceiros dependerá de critérios públicos, impessoais e objetivos previstos no edital e aprovados pela Administração, vedada a cessão irrestrita dos espaços.
4.5. A CONTRATADA assumirá integralmente os riscos econômicos da exploração comercial, não cabendo ao Município garantir faturamento mínimo, quantidade de usuários ou resultado financeiro.
4.6. O acesso à Praça da Bandeira, aos shows e às apresentações culturais permanecerá inteiramente gratuito, vedada qualquer cobrança de ingresso, taxa ou valor para entrada e permanência do público no evento.
4.7. A utilização dos brinquedos poderá ser cobrada até o limite de **R$ 15,00 (quinze reais) por pessoa e por utilização**, devendo os preços praticados ser previamente informados à Administração e permanecer expostos ao público de forma clara e visível durante todo o período de funcionamento do parque. A cobrança não poderá restringir ou condicionar o acesso gratuito às demais áreas do evento, e a carreta trenzinho será gratuita aos usuários.
4.8. A exploração comercial deverá observar as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, tributárias e demais disposições legais aplicáveis, cabendo ao Município fiscalizar preços, horários, condições de funcionamento e cumprimento das obrigações.

V - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado no contrato ao departamento de contabilidade, acompanhada do relatório de fiscalização.

5.1. A remuneração será apurada por etapas efetivamente executadas, conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela dependerá do recebimento definitivo, inclusive da desmontagem e da limpeza final. Não haverá pagamento por serviços não prestados.
5.2. A medição observará os itens e quantitativos da Cláusula Primeira, mediante registros de execução, relatórios de fiscalização e demais documentos comprobatórios.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua reapresentação. Se o término do prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil subsequente.
5.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, Av. Coronel Jonas Alves de Mello, nº 1.947, CEP 15370-042, CNPJ nº 44.446.904/0001-10, mencionando o número do Pedido/Empenho, do Processo Licitatório nº 0114/2026, do Pregão Eletrônico nº 031/2026 e deste Contrato.
5.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o Nome do Banco e os números da Agência e da Conta Corrente, registrando-os no próprio documento fiscal.
5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
5.7. O Município de Pereira Barreto, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em observância ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
5.7.1. Não se aplica a retenção aos optantes do Simples Nacional, incluídos os Microempreendedores Individuais – MEI, nem às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, conforme o artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA, se for o caso, apresentar declaração junto com a nota fiscal.
5.7.2. Nos documentos fiscais deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da Nota Fiscal para correção.
5.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA pro rata diem de correção monetária.

VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 6ª - As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada por meio de emissão de Nota de Empenho prévio:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
02 – EXECUTIVO
02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
021301 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 – Comércio e Serviços
23 695 – Turismo
23 695 0036 – Gestão do Fomento ao Turismo
23 695 0036 2129 0000 – Realização e Apoio às Festividades Municipais
FICHA 815 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.00.00 – GERAL
110.000 – GERAL

VII - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 7ª - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, em __ de _____ de 2026.

7.1. Ocorrendo eventual necessidade de reajuste, será utilizado o índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
7.2. Os preços somente serão revistos para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente comprovados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
7.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos dos arts. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
7.5. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.
7.6. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

VIII - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA 8ª - Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

8.1. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.
8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelos servidores:

Pelo Departamento de Turismo: Selma Santos Souza Ishida, Diretora Municipal de Turismo, matrícula n.º 58.673-1 e **Patrícia de Fátima da Silva Miranda** (suplente), Turismóloga, matrícula nº 53.728-1.

8.3. Compete aos fiscais verificar a qualidade e a procedência da execução do objeto, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar o necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, certificar as notas fiscais/recibos correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
8.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
8.5. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Chefe de Gabinete, Sra. **Vanessa Lopes de Souza Gardim**, matrícula n.º 57.937-2.

IX - SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem a cessão ou transferência do contrato.

9.1. A eventual subcontratação de parcelas do objeto deverá observar as regras do instrumento convocatório e da legislação aplicável, dependerá de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, e a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução, qualidade, segurança e regularidade dos serviços.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 10ª - São obrigações do Contratante:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.2. Disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução do objeto;
10.3. Definir, indicar e autorizar os locais de realização das atividades e o percurso da carreta trenzinho;
10.4. Definir, em conjunto com a Contratada, a programação e os horários das atrações, e aprovar previamente a programação artística e recreativa por ela proposta;
10.5. Emitir a Ordem de Serviço e o documento de arrecadação da contrapartida financeira;
10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidos, às suas expensas;
10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.12. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.14. Observar o prazo de 01 (um) mês para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivada;
10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 11ª - São obrigações do Contratado:
11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1 - Executar integralmente os serviços nos quantitativos, datas, horários e condições pactuadas, conforme o Termo de Referência, o cronograma executivo aprovado e as orientações da fiscalização;
11.1.2 - Fornecer todos os equipamentos, brinquedos, estruturas, materiais, insumos, mão de obra e acessórios necessários à execução do objeto;
11.1.3 - Apresentar à fiscalização, previamente ao início das atividades, cronograma executivo detalhado contendo: relação das atrações artísticas, datas, horários e duração das apresentações; cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem; identificação dos equipamentos de sonorização e iluminação; relação dos brinquedos com a documentação técnica exigível; cronograma de funcionamento do parque e da carreta trenzinho; organização da Praça de Alimentação; identificação dos responsáveis técnicos e operacionais; e planejamento da limpeza e manutenção;
11.1.4 - Providenciar licenças, autorizações, ART/RRT, laudos técnicos, certificados de inspeção e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros e CREA/CAU, apresentando-os antes do início da montagem e/ou da operação;

11.1.5 - Manter equipamentos e brinquedos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva durante todo o período, e substituir, retirar ou interditar imediatamente equipamento que apresente risco ou desconformidade;
11.1.6 - Recolher a contrapartida financeira prevista na Cláusula Quarta antes do início da exploração comercial e respeitar o limite de cobrança pela utilização dos brinquedos;
11.1.7 - Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo ou da programação prevista, com a devida comprovação;
11.1.8 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, estruturas ou equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
11.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, ao público ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
11.1.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, bem como por cachês, transporte, alimentação e hospedagem, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.1.13 - Manter preposto/coordenador responsável pelo acompanhamento e solução de ocorrências durante todo o evento, e equipe técnica habilitada e identificada durante a montagem, operação e desmontagem;
11.1.14 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
11.1.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.16 - Cumprir as normas de segurança, sanitárias, de acessibilidade e de trânsito aplicáveis, providenciando extintores, sinalização e demais itens de segurança das estruturas sob sua responsabilidade;
11.1.17 - Garantir tratamento respeitoso e seguro ao público, especialmente crianças e pessoas com deficiência, manter rotas e áreas de circulação livres de obstáculos e realizar adequada segregação e destinação dos resíduos;
11.1.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), comprovando-a quando solicitado;
11.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e adotar medidas eficazes de proteção dos dados pessoais a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
11.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.1.21 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.1.22 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações de programação, atração, equipamento, brinquedo ou estrutura, ressalvadas as providências emergenciais necessárias à segurança.

XII - GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 12ª - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma pormenorizada na Cláusula 18ª deste Contrato.

XIV - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 14ª - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes, ou unilateralmente, por iniciativa do CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir com quaisquer das cláusulas ou condições ora avençadas, inclusive o recolhimento da contrapartida financeira, bem como por infração ao disposto no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 15ª - O contrato se extingue com a conclusão do objeto ou quando vencido o prazo nele estipulado.

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3. Indenizações e multas.

XVI - DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA 16ª - A prestação de serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, na Lei 14.133/2021, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo Licitatório nº 0114/2026, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2026;
- Termo de Referência e seus Anexos – do Pregão Eletrônico nº 031/2026;
- Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco – do Pregão Eletrônico nº 031/2026;
- Ata da Sessão Pública, datada de ___/___/2026;
- Proposta final firmada pela CONTRATADA.

XVII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 17ª - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVIII - DAS PENALIDADES – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PORMENORIZADAS

CLÁUSULA 18ª - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.4. Multa, pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

18.1.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.1.4.2. Considerando que o objeto se vincula a datas certas, o atraso que comprometa a realização de apresentação ou atividade programada poderá ser considerado inexecução da respectiva parcela, e o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

18.1.4.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

18.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada judicialmente.

18.8. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

18.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XIX - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 19ª - A CONTRATADA deve atender os seguintes requisitos: disponibilidade para atendimento emergencial durante todo o evento e garantia da segurança e do perfeito funcionamento das estruturas, equipamentos e brinquedos disponibilizados.

19.1. Os serviços deverão ser realizados nos horários estipulados pelo Departamento Municipal de Turismo / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo a CONTRATADA iniciar sua prestação em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, no seguinte local:

- **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Departamento de Turismo:**

i. **Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka"** - Pereira Barreto/SP (e, no caso da carreta trenzinho, percurso previamente autorizado pelo órgão municipal competente).

19.2. O evento será executado no período de 14 a 30 de dezembro de 2026, conforme a seguinte programação, cujos horários serão previamente aprovados pela CONTRATANTE:
a) 14 a 18 e 21 a 23 de dezembro: shows/apresentações artísticas, com no mínimo 01 (uma) apresentação por data e duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, e presença do Papai Noel;
b) 19, 20, 28, 29 e 30 de dezembro: programação artística e/ou recreativa sob responsabilidade da CONTRATADA, sujeita à aprovação prévia do Município;
c) Parque recreativo e Praça de Alimentação: funcionamento mínimo de 10 (dez) dias, em datas e horários definidos pela Administração Municipal;
d) Carreta trenzinho: no mínimo 04 (quatro) dias, com operação mínima de 02 (duas) horas por dia, preferencialmente das 20h às 22h.
19.3. A montagem deverá ser concluída em prazo suficiente para testes e funcionamento das atrações nas datas definidas, e a desmontagem ocorrerá após o encerramento, conforme cronograma executivo aprovado.
19.4. As atrações artísticas serão escolhidas entre as referências indicadas no Termo de Referência ou outras de padrão artístico igual ou superior, previamente aprovadas pela Administração, com comprovação de disponibilidade, condições comerciais e documentos necessários.
19.5. O Parque de Diversões será composto exclusivamente por brinquedos mecânicos/eletromecânicos, no mínimo 06 (seis), incluindo obrigatoriamente 01 (uma) roda-gigante, não sendo aceitos brinquedos infláveis, camas elásticas ou similares para composição do quantitativo mínimo. Os brinquedos deverão estar em perfeitas condições, atender às normas técnicas e de segurança, possuir laudos e documentos exigíveis, contar com operadores e monitores capacitados e observar a capacidade máxima e as restrições de idade, altura ou peso de cada equipamento.
19.6. As barracas e o bar da Praça de Alimentação deverão possuir cobertura adequada, estrutura segura e identificação visível, cumprindo integralmente as normas da Vigilância Sanitária, vedadas instalações elétricas improvisadas e a obstrução das áreas de circulação, acessibilidade e segurança.
19.7. Os sistemas de sonorização e iluminação cênica atenderão, no mínimo, às especificações do Termo de Referência e aos riders técnicos das atrações, com técnico de áudio e operador de iluminação durante todo o período de utilização, admitidos equipamentos equivalentes ou superiores.
19.8. No caso de atrasos injustificáveis ou prestação de serviços deficientes, os Fiscais Contratuais farão constar a ressalva no relatório de fiscalização e na nota fiscal e rejeitarão o serviço, para posterior correção pela CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
19.9. Todas as despesas de transporte, montagem e todos os demais custos necessários para o total adimplemento das obrigações aqui relacionadas ocorrerão por conta da CONTRATADA.
19.10. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da CONTRATADA, ou de terceiros, com o Município de Pereira Barreto.
19.11. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos e quaisquer tributos em razão dos serviços objeto desta licitação, qualquer que seja a modalidade de sua incidência, inclusive o imposto de renda.
19.12. O objeto do contrato será recebido:
a) provisoriamente, após a verificação da execução de cada etapa, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e deste Contrato;
b) definitivamente, após a constatação do cumprimento integral das obrigações, incluindo atrações, funcionamento dos sistemas e brinquedos, limpeza, programação complementar, Papai Noel, carreta trenzinho, desmontagem e retirada dos equipamentos, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.13. Os serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratuais estarão sujeitos às providências de correção, glosa proporcional e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

19.15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto será recebido e aceito após inspeção pelos fiscais do contrato, podendo ser rejeitado caso a qualidade e as especificações não atendam ao que foi licitado e às condições constantes do Termo de Referência. As falhas constatadas durante o evento DEVERÃO ser corrigidas imediatamente e as demais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

XX - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 20ª - Incumbirá à CONTRATANTE a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura (art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

XXI - DO MAPA DE RISCO

CLÁUSULA 21ª - O MAPA DE RISCO encontra-se disponível como anexo 03 do edital.

21.1. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, conforme estabelecido no Mapa de Risco.
21.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Mapa de Risco.
21.3. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Mapa de Risco.
21.4. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do contrato. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.
21.5. A análise dos riscos associados à prestação do serviço é realizada com base nas informações do Mapa de Risco.

XXII - DO FORO

CLÁUSULA 22ª - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, excluindo outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, juntamente com o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Estância Turística de Pereira Barreto, ____ de _____ de 2026.

Pela Contratante: **Pelo Contratado:**

_____ _____

Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito
Matrícula 56217-2

XXXXXXXXXXX
Empresário(a)
CPF

Fiscal do Contrato:

Suplente da Fiscal de Contrato:

Selma Santos Souza Ishida
Diretora Municipal de Turismo
Matrícula: 58.673-1

Patrícia de Fátima da Silva Miranda
Turismóloga
Matrícula: 53.728-1

Testemunhas:

ANEXO 06
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: _____/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "NATAL DAS ESTRELAS 2026", NA PRAÇA DA BANDEIRA COMENDADOR JORGE TANAKA, EM PEREIRA BARRETO/SP, DE 14 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14753/2026)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados,

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Pereira Barreto, __ de novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito
Matrícula 56217-2
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito

Matrícula 56217-2
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito
Matrícula 56217-2

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo: Empresário (a)

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito
Matrícula 56217-2

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: VANESSA LOPES DE SOUZA GARDIM
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: 57937-2

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Fiscal do Contrato:

Selma Santos Souza Ishida

Diretora Municipal de Turismo

Matrícula: 58.673-1

Suplente da Fiscal de Contrato:

Patrícia de Fátima da Silva Miranda

Turismóloga

Matrícula: 53.728-1

Testemunhas:

ANEXO 07

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14753/2026
PREGÃO, na forma Eletrônica **nº 031/2026**

A empresa: _____(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº **031/2026 - DECLARA** que:

a) que atende às exigências do edital quanto aos **requisitos de habilitação** (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b)não outorga **trabalho noturno**, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

c) possui **aptidão financeira para a execução do contrato** e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

e) inexiste qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) não possui empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(quando for o caso).

h) Declaração de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

i) para o caso de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

j) para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

k) Declaração de que o licitante não está cumprindo sanção por **inidoneidade**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

l) Que cumpre a determinação de **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz** e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data / /2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____
CPF nº. _____ CARGO / FUNÇÃO: __

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: _____

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14753/2026
PREGÃO, na forma Eletrônica **nº 031/2026**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Nº 031/2026, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO XI
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO 12 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nº	Documento	Exigências	Item do Edital
8 – FASE DE JULGAMENTO INVERTIDA (verificação das condições de participação)			
1	**Comprovante de Registro Cadastral**	Comprovante da situação da licitante no Registro Cadastral, também em nome de seu sócio majoritário.	8.1.2 e 8.1.5
2	**Consulta de Apenados (TCESP)**	Comprovante da consulta ao cadastro de apenados mantido pelo TCESP, em nome da licitante e de seu sócio majoritário.	8.1.3 e 8.1.5
3	**Consulta ao CEIS**	Comprovante da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, em nome da licitante e de seu sócio majoritário.	8.1.4 e 8.1.5
4	**Declaração de enquadramento (Anexo 09)**	ME, EPP ou cooperativa que utilizar o tratamento favorecido: declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para o pregoeiro verificar se faz jus ao benefício.	3.7 e 8.1.10
5	**Demonstração de exequibilidade**	Quando exigida pela Administração (indício de inexequibilidade: valor inferior a 50% do orçado), comprovando que o custo da licitante não ultrapassa o valor da proposta.	8.2.3.1 e 8.2.6
9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei nº 14.133/2021)			
6	**Documento de identidade**	Cédula de identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador. Sociedade por ações: também dos presidentes, diretores ou outros responsáveis.	9.1
7	**Registro comercial**	Empresa individual.	9.1
8	**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**	Em vigor, com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado. Sociedade por ações: acompanhado da documentação da eleição dos administradores em exercício.	9.1
9	**Inscrição do ato constitutivo**	Sociedades civis: registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (ou da categoria) e prova de diretoria em exercício.	9.1
10	**Decreto de autorização**	Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a operar no Brasil, devidamente arquivado.	9.1
9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
11	**Cartão CNPJ**	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	9.2

Nº	Documento	Exigências	Item do Edital
12	**Inscrição estadual e/ou municipal**	Se houver, relativa ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	9.2
13	**Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social**	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	9.2
14	**Regularidade com a Fazenda Estadual**	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS. Se isento: declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede.	9.2
15	**Regularidade com a Fazenda Municipal**	Tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente na forma da lei.	9.2
16	**FGTS**	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	9.2
17	**CNDT**	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (Justiça do Trabalho).	9.2
9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
18	**Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações**	Expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, em prazo igual ou inferior a 60 dias da data de recebimento da documentação e proposta. Se positiva: comprovante de homologação/deferimento do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor. Licitantes sediadas em locais com verificação centralizada: basta uma única certidão.	9.3
19	**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**	Dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei; vedados balancetes ou balanços provisórios. S.A.: publicação em imprensa oficial e ata de aprovação registrada. Demais: termos de abertura e encerramento do Livro Diário (SPED: com recibo de entrega da ECD). Empresa sem 1º exercício: balanço de abertura.	9.3
20	**Índices contábeis**	Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou maiores que 1,00 e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,70, apurados pelas fórmulas do edital.	9.3
21	**Patrimônio líquido**	Comprovação equivalente a 10% do valor estimado para a contratação.	9.3
9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei nº 14.133/2021)			

Nº	Documento	Exigências	Item do Edital
22	**Registro da empresa no conselho profissional**	Certidão de registro e regularidade da empresa e de seu responsável técnico no CREA ou CAU, compatível com o objeto, válida na data da sessão pública e com jurisdição sobre a sede da licitante. Empresa de outro Estado: certidão com visto do Registro, dentro da validade.	9.4
23	**Profissionais registrados (técnico-profissional)**	01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro Eletricista, registrados nos conselhos competentes. Vínculo comprovado por registro em carteira, contrato social, ficha de empregado ou contrato de trabalho; admite-se profissional autônomo que assuma a responsabilidade técnica pelos serviços.	9.4
24	**Atestado(s) com CAT (técnico-profissional)**	Atestado(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA ou CAU em nome do profissional indicado, de: (i) montagem de estruturas temporárias (palco, treliças, tendas, barracas ou coberturas); e (ii) instalações elétricas provisórias, sonorização e iluminação cênica para eventos. Serviços dos últimos 5 anos, contados da sessão pública.	9.4
25	**Certidão de Acervo Operacional (CAO)**	Em nome da licitante, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto.	9.4
26	**Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**	Um ou mais atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado, de: (i) produção e organização de evento com programação artística, com sonorização, iluminação cênica profissionais e estruturas físicas; (ii) montagem de estruturas metálicas temporárias, conforme normas ABNT; (iii) fornecimento e operação de parque de diversões com brinquedos mecânicos/eletromecânicos. Um mesmo atestado pode comprovar mais de uma parcela, desde que conste expressamente. Serviços dos últimos 5 anos, contados da sessão pública.	9.4
27	**Declaração de disponibilidade**	Instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados ao objeto (art. 67, III), contemplando no mínimo: sistema de sonorização, iluminação cênica, brinquedos do parque, carreta trenzinho e equipe técnica e operacional.	9.4

Nº	Documento	Exigências	Item do Edital
28	**Declaração de ART/RRT e documentação técnica**	Declara que possui ou contratará profissional habilitado no CREA ou CAU para emitir ART/RRT das estruturas temporárias, da Praça de Alimentação (barracas e bar), das instalações elétricas e dos brinquedos, e que apresentará laudos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes (inclusive Corpo de Bombeiros) antes do início da montagem e/ou operação (Lei nº 6.496/1977).	9.4
9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (art. 63, Lei nº 14.133/2021)			
29	**Declaração Unificada (Anexo 7)**	Assinada por representante legal, declarando atendimento aos requisitos de habilitação, ciência e concordância com o edital e cumprimento das obrigações trabalhistas.	9.5
30	**Proposta readequada**	Anexada na plataforma pelo link do pregoeiro ou pelo chat, assinada (original escaneado ou assinatura digital), em PDF legível, no prazo do item 6.28.4.	9.5

Observação: as consultas do item 8.1 também serão realizadas pelo pregoeiro, que poderá diligenciar em caso de Ocorrências Impeditivas Indiretas, convocando a licitante para manifestação (itens 8.1.6 e 8.1.8). Constatada sanção, a licitante será inabilitada (item 8.1.9), e a falta de qualquer documento exigido no Edital implica inabilitação (item 9.6.4), salvo em caso de diligência (Art. 64 da Lei Federal 14.133/2021)..